



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE DOIS SERVIÇOS DISTINTOS: O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DOIS LINKS DEDICADOS DE INTERNET DE 1 GBPS, COM PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DOS/DDOS E UMA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA (FIREWALL UTM/NGFW), E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SAAS), QUE INCLUI UMA SOLUÇÃO DE PABX VIRTUAL EM NUVEM BASEADA EM PROTOCOLO SIP/VOIP, COM RAMAIS DDR E CAPACIDADE PARA TRÁFEGO ILIMITADO EM LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acolhimento das propostas: 17/10/2025 às 09h00min

Fim de acolhimento das Propostas: 28/10/2025 às 09h15min

Abertura das Propostas e Sessão de Lances: 29/10/2025 às 09h30min

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Tipo	Menor Preço
Proposta e Lance	Menor Preço por Lote
Modo de Disputa	Aberto
Tempo de Disputa	A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
Consultas ao Edital e Divulgação de Informações	http://www.cmc.mg.gov.br e https://licitar.digital/ , ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-730.
Site para Realização do Pregão	https://licitar.digital/
Esclarecimentos e Impugnações	Conforme item "4" deste edital.
Referência de Tempo	Horário de Brasília.
Do Valor Estimado para Contratação	Orçamento Sigiloso, nos termos do Termo de Referência.
Intervalo Mínimo entre Lances	Os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$1,00 (um real).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 004/2025

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, com sede à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-730, inscrita no CNPJ sob o nº 18.561.209/0001-90, torna público a abertura, no dia **29/10/2025 às 09h30min**, do **Processo Licitatório número 021/2025**, na modalidade de **Pregão Eletrônico número 004/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal número 14.133/2021, Lei Complementar número 123, de 14 de dezembro de 2006, Portaria desta Casa legislativa nº 005/2024, suas alterações e demais condições fixadas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) da desta Casa Legislativa, Sra. Iara Marta Coleta Castro, matrícula 3506, denominado Agente de Contratação da Câmara Municipal de Contagem e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria número 001/2025, de 07/01/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, provedor do sistema eletrônico.

1.3 É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez do(a) pregoeiro(as) e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE DOIS SERVIÇOS DISTINTOS: O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DOIS LINKS DEDICADOS DE INTERNET DE 1 GBPS, COM PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DOS/DDOS E UMA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA (FIREWALL UTM/NGFW), E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SAAS), QUE INCLUI UMA SOLUÇÃO DE PABX VIRTUAL EM NUVEM BASEADA EM PROTOCOLO SIP/VOIP, COM RAMAIS DDR E CAPACIDADE PARA TRÁFEGO ILIMITADO EM LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM.**

2.1.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Edital.

2.2 A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência..

2.3 **O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4.1 As especificações do objeto encontram-se no item 1 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.5 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.5.1 A presente contratação revela-se imprescindível para assegurar a manutenção das atividades institucionais da Câmara Municipal de Contagem, considerando que os processos legislativos e administrativos desta Casa são, em sua maioria, informatizados, demandando, portanto, conexão estável e contínua à internet para o pleno funcionamento dos sistemas corporativos.

2.5.2 Ademais, destaca-se que as sessões plenárias são transmitidas ao vivo por meio de plataformas digitais, o que demanda infraestrutura tecnológica adequada, de modo a garantir a transparência e a publicidade dos atos legislativos, em consonância com os princípios da administração pública.

2.5.3 A interrupção ou a precariedade no fornecimento do serviço de internet compromete diretamente a realização das atividades legislativas, administrativas e de comunicação institucional, ensejando prejuízos à prestação dos serviços públicos à população.

2.5.4 Dessa forma, a contratação em tela apresenta-se como medida necessária, uma vez que a inexistência de conectividade inviabiliza o regular desempenho das funções constitucionais e regimentais do Poder Legislativo Municipal. Trata-se, portanto, de serviço essencial, cuja indisponibilidade compromete o interesse público e a continuidade da administração.

2.5.5 A contratação de serviços especializados em firewall gerenciado é necessária para garantir a segurança, integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações que trafegam pela rede da instituição, atendendo às boas práticas de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e à legislação vigente, como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2.5.6 A crescente dependência de sistemas informatizados e da comunicação em rede, tanto interna quanto com sistemas externos (governamentais, bancários e de fornecedores), eleva significativamente o risco de incidentes de segurança, como ataques cibernéticos, acessos indevidos, sequestro de dados, vazamentos de informações sensíveis, entre outros.

2.5.7 A instituição atualmente não dispõe de solução própria de segurança de perímetro com a robustez e os recursos necessários para enfrentar os riscos atuais. A aquisição de um equipamento e sua manutenção interna demandariam investimentos elevados em infraestrutura, capacitação contínua de pessoal técnico e atualizações constantes, o que não é viável com os recursos humanos e orçamentários disponíveis.

2.5.8 Portanto, a contratação de serviço especializado de firewall gerenciado se justifica como medida estratégica, preventiva e imprescindível para a manutenção da segurança da informação e para o funcionamento seguro dos sistemas e serviços públicos sob responsabilidade da instituição.

2.5.9 Com relação ao serviço de PABX virtual em nuvem, atualmente, a Câmara Municipal de Contagem tem contratado serviços de telefonia fixa comutada na modalidade fixo-fixo, fixo-móvel, longa distância nacional, utilizando PABX Físico Híbrido (Analogico e Digital). A Telefonia



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

é um serviço imprescindível para que a Câmara Municipal de Contagem mantenha suas atribuições institucionais, esta contratação busca fazer a manutenção deste serviço, modernizando-o, fazendo a migração para contrato que utiliza solução de Voz IP, com estrutura de comunicação unificada e PABX Virtual em nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias de Voz sobre IP - VoIP.

2.5.10 A presente contratação tem por objetivo de modernizar os serviços de comunicação de voz, melhorando a troca de informação entre os colaboradores internos e, estes, com o público externo, implementando maior rapidez e eficiência, dotando a Câmara Municipal de Contagem com um sistema moderno e robusto. Assim posto, um sistema com estas características técnicas tem a força de impulsionar maior produtividade nas atividades desenvolvidas pelos Servidores, melhoria do processo institucional e celeridade na resolução de problemas técnicos e administrativos da Câmara Municipal através de telefonia com tecnologia VoIP.

2.5.11 Nesse contexto, o serviço de telefonia apresenta-se como o meio de comunicação necessário para acelerar os processos e dar soluções que depende da comunicação direta entre esta Casa Legislativa e o público externo.

2.5.12 A implantação de uma solução baseada em protocolo SIP e tecnologias VoIP como a apresentada no Termo de Referência atenderá a demanda atual de linhas telefônicas para comunicação interna e externa, em comunicação local e de longa distância. Não obstante, pretende-se atender à futura ampliação e atualização da infraestrutura tecnológica. Ademais, pretende-se também, com este projeto, reduzir os custos operacionais e de manutenção da atual rede de telefonia fixa existente.

2.5.13 Do ponto de vista técnico, o desenho da solução está alinhado ao processo de modernização tecnológica ora em curso nesta Câmara Municipal, o qual busca promover a integração e convergência nos sistemas de comunicações (voz, video e dados), com ampla utilização dos recursos oferecidos pelas Tecnologia da Informação e Comunicação, para tornar os processos mais modernos, menos dispendiosos e com foco na inovação.

2.5.14 Assim, com o presente projeto, tem-se por objetivo principal a modernizar o sistema de telefonia da Câmara Municipal de Contagem, atendendo as demandas existentes e futuras, com maior eficiência e com menor custo. O novo sistema apresenta as seguintes vantagens:

2.5.14.1 Redução de custos com infraestrutura devido a tecnologia VoIP (voz sobre IP) que dispensa o uso de uma rede de cabeamento dedicada, especificamente para telefonia, em consequência, dispensa os custos de manutenção da referida rede e seus elementos como: cabos, calhas, conectores, painéis, distribuidores gerais, dentre outros.

2.5.14.2 Redução do tempo de resolução de problemas uma vez que a tecnologia contratada permitirá o gerenciamento proativo remoto, via software, em tempo real.

2.5.14.3 Os serviços de telefonia, utilizando protocolo SIP e tecnologias VoIP, permite a conexão de aparelhos diretamente a redes de computadores. Esta tecnologia proporciona maior facilidade no processo de manutenção dos ramais, bem como na adição de novos ramais, quando necessário. Ademais, existem os softwares, chamados de softphones, que permitem que se faça ligação diretamente do computador, utilizando apenas um headset com microfone, permitindo a comunicação sem o uso de aparelho telefônico.

2.5.14.4 A central de telefonia VoIP apresenta maior escalabilidade quando comparada a central de telefonia do tipo PABX. A escalabilidade é comprovada a partir do momento que,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

verificada a necessidade de novo ramal, pode se incluir a quantidade de linhas que necessitar. No caso de uma central convencional, uma vez atingido o número máximo de linhas em uma central PABX, é necessário a aquisição de uma nova central.

- 2.5.14.5** Na central VoIP o gerenciamento torna-se simplificado, ao permitir através de única empresa contratada, a realização do controle dos processos de implantação e manutenção, ao eliminar os riscos referentes as diversas tecnologias envolvidas. Ela concentra em uma mesma solução infraestrutura de rede, software e hardware. Esta facilidade permite fazer a gestão dos “Níveis de Serviços” contratados com maior resolutividade uma vez que a tecnologia proporciona maior índice de disponibilidade.
- 2.5.14.6** Maior mobilidade: Os Servidores podem acessar o sistema de qualquer lugar com conexão à internet, facilitando o trabalho remoto e em diferentes localidades.
- 2.5.14.7** Confiabilidade e continuidade de negócios: Oferece alta disponibilidade e redundância, com recuperação de desastres mais eficiente, garantindo menos interrupções do serviço.
- 2.5.14.8** Previsibilidade financeira: O modelo de pagamento por assinatura permite custos mensais previsíveis, com base no número de usuários e recursos utilizados, evitando despesas inesperadas com reparos ou expansões.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 3.1** Caberá ao Agente de Contratação, neste processo denominado pregoeiro, em especial:
 - 3.1.1** Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
 - 3.1.2** Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
 - 3.1.3** Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
 - a.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
 - b.** Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
 - c.** Verificar e julgar as condições de habilitação e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
 - d.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
 - e.** Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - f.** Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
 - g.** Indicar o vencedor do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- h. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,
- i. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

3.2 O Agente de Contratação e a comissão de contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.

3.3 Todas as ações do pregoeiro e da comissão de contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

3.4 A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual. O agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

3.5 A legislação estabelece que o **responsável pela elaboração do Termo de Referência** é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

3.5.1 Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP): Sr. Marcio de Oliveira Fonseca, Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação, matrícula 4593, em cômico com o estudo o Sr. Vereador Bruno Braga Batista, Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG, Matrícula 4611.

3.5.2 Responsável Técnico pela elaboração do Termo de Referência: Sr. Marcio de Oliveira Fonseca, Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação, matrícula 4593, em cômico com o estudo o Sr. Vereador Bruno Braga Batista, Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG, Matrícula 4611.

3.5.3 Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços: Sr. Marcio de Oliveira Fonseca, Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação, matrícula 4593.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

4.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://licitar.digital/>.

4.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da LICITAR DIGITAL e no portal da Câmara Municipal de Contagem <http://www.cmc.mg.gov.br>, no



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitar.digital/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.9 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão, das falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.10 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

4.11 Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas aptas ao cumprimento do objeto licitado e legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, e que estejam com credenciamento regular na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, III, da LC nº 123/2006, não é aplicável ao presente certame, uma vez que o objeto licitado não é divisível, sob pena de comprometer a integridade, continuidade, eficiência e segurança da prestação dos serviços contratados.

5.4 A obtenção dos benefícios a que se referem ao item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como



empresa de pequeno porte.

5.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1 Se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo Juiz, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de Credores, dissolução ou liquidação;

5.5.1.1 É possível a participação de empresas em recuperação judicial em licitações, desde que demonstrada a capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

5.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5.1 Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.10 Em consórcio;

5.5.10.1 A vedação de empresas consorciadas está em consonância com o ordenamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

jurídico brasileiro e o seu conjunto de princípios informadores, no qual a admissão de consórcios justifica-se apenas em licitações que, pela complexidade do seu objeto, demandem um conjunto de expertises que extrapole as exigências de empresa de pequeno e médio porte. Assim sendo, essa hipótese não se aplica, vez que o objeto a ser contratado já está consolidado no mercado e no âmbito da administração pública, já que são serviços comuns, prestados por diversas empresas atualmente.

5.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.5.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.3 e 5.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.5.15 O disposto nos itens 5.4.3 e 5.4.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.5.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5.17 A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5.18 Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 5.4 mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>.

5.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6.2 Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6.3 Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6.4 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.6.5 Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6.6 Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.6.7 Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5.6.8 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.6.9 Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.6.10 Assinalar se é ME, EPP ou Não, outros enquadramentos.

5.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2 O cadastro deverá ser feito na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, no sítio <https://licitar.digital/>;

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Contagem para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 1011;

Função programática: 01;

Subfunção: 031;

Programa: 0001;

Projeto/Atividade: 2001;

Natureza de Despesa: 33.90.39;

Item: 43;

Fonte de Recursos: 01500000.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da LICITAR DIGITAL, até a data e horário estabelecidos neste edital, a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3 A critério dos licitantes, poderão ser enviados juntamente com a proposta comercial, os documentos de habilitação, a fim agilizar os trabalhos de análise por parte da pregoeira e da equipe de apoio, caso contrário, será solicitado após a fase de disputas para envio no prazo não inferior a 2 (duas) horas contados da solicitação, prorrogável por igual período.

8.4 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12 DO ARQUIVO DA PROPOSTA INICIAL

8.12.1 O arquivo da Proposta Comercial Inicial, conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contemplando o MENOR VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, **DEVERÁ** ser anexado no campo próprio do sistema eletrônico da LICITAR DIGITAL, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

8.13 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.13.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.13.1.1 Valor unitário e total para cada item e lote, em moeda corrente nacional;

8.13.1.2 Marca de cada item ofertado;

8.13.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

8.13.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.13.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.13.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.13.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.13.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.13.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.13.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.14 Nos campos a serem preenchidos no sistema **NÃO PODERÁ** conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, e-mail, etc.). É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.**

8.14.1 CASO O OBJETO SEJA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, PARA NÃO HAVER INDICAÇÃO DA EMPRESA E CONSEQUENTE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER COM “MARCA PRÓPRIA”.

8.15 A identificação da licitante no arquivo da proposta inicial mencionada no item 8.12 e o envio dos documentos de habilitação são obrigatórias e não viola a disposição contida no item 8.14.

8.16 DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO

8.16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.**

8.16.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.16.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.16.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.16.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.16.6 A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme **Modelo do Anexo II**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas**, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.16.7 A proposta de preços ajustada deverá conter, ainda:

- a. Modalidade e número da licitação;
- b. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e do serviço ofertado, se houver;
- c. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- d. **No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo;**
- e. Valor global da proposta, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, se for o caso;
- f. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- g. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- h. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observando as regras do item anterior;
- i. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;
- j. Documentos complementares, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital.

8.17 Quando necessário, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

8.18 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital. Também neste caso poderá o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

8.19 O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1 A critério do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), a disputa do **LOTE** poderá ocorrer de forma simultânea.

9.2.2 Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site <https://licitar.digital/>.

9.3 O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1 Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante** conforme disposto no item **8.14** deste edital.

9.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

9.7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante poderá oferecer lance intermediário ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicada no preâmbulo deste Edital.

9.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.

9.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11 O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO:

9.11.1 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.11.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.11.7 Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.11.6, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme critério de menor valor/menor desconto.

9.11.8 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://licitar.digital/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.23.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.23.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.23.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.24.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.2 Empresas brasileiras;

9.24.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

9.24.5 Sorteio.

9.25 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado no processo, o(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar contraproposta formal à Licitante, visando reduzir o valor arrematado.

9.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.29 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.29.2 Nos casos em que a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

9.29.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.10 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 Nos itens **não exclusivos** para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.14 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

10.14.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários e total dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do pregão ou o valor negociado com o Agente de Contratação, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.15 O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.16 Deverá ser levado em consideração o valor estimado no mapa de preços.

10.16.1 Os preços propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado.

10.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos neste edital e Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

a) SICAF;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Cadastro de fornecedores Impedidos de licitar em Contagem/MG (<http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

11.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9 Habilitação jurídica:

11.9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.9.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.9.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.9.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou



da consolidação respectiva.

11.9.9 Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa.

11.10 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.10.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11.11 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.12 Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;;

11.13 Declaração a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.14 Declaração que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Contagem, em conformidade com a lei nº 14.133/2021;

11.15 Declaração que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

11.16 Declaração declara não ter recebido, no âmbito do Município de Contagem/MG, sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração, assim como não ter recebido, em qualquer ente federativo, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;

11.17 Declaração que possui pleno conhecimento e aceitação das normas estabelecidas na Portaria nº 005/2024 da Câmara Municipal de Contagem, e das condições gerais da contratação;

11.18 Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

11.19 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11.20 Qualificação Econômico-Financeira:

11.20.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.20.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante.

11.21 Qualificação Técnica:

11.21.1 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

11.21.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

11.21.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTE 1

11.21.2.1 Cópia do Ato de Outorga e das Licenças SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitidas pela ANATEL, que a autorizam a prestar os serviços objeto desta licitação, juntamente com Certidão de regularidade ou declaração formal que ateste sua situação junto à Agência.

11.21.2.2 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória de serviço compatível com o objeto licitado, com fornecimento de:

- a) Link dedicado de acesso à internet com largura de banda igual ou superior a 1 Gbps com proteção ANTI-DDOS;
- b) Soluções de segurança de rede baseadas em Firewall UTM/NGFW;
- c) Os atestados deverão conter:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Nome e CNPJ da instituição emitente;
- Descrição do objeto executado;
- Período de execução;
- Nome, cargo e assinatura do responsável técnico da entidade emitente.

d) A vedação do somatório de atestados neste caso se alinha ao entendimento de que a exigência deve ser pertinente, compatível e proporcional com o objeto licitado.

- Art. 67, inciso II: Permite a exigência de atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. A complexidade, nestes itens, reside na sua integridade (1 Gbps e Anti-DDoS juntos; todas as funções do Firewall juntas).

- Art. 67, §1º: Autoriza a restrição de atestados às parcelas de maior relevância. O Link Dedicado de 1 Gbps/Anti-DDoS e o Firewall são, individualmente, as parcelas mais relevantes para a conectividade e segurança da Câmara Municipal de Contagem.

- Portanto, a exigência de um único atestado que comprove a execução integral de cada serviço (Link 1 Gbps e Firewall UTM/NGFW) é tecnicamente justificável como medida de segurança e garantia da boa execução contratual e da eficiência da Administração Pública.

11.21.2.3 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, ou com sócios em comum.

11.21.2.4 Apresentar declaração da licitante contendo o(s) nome(s) e qualificação técnica do(s) profissional(is) responsável(is), acompanhada de Certidão de registro do profissional no respectivo conselho de classe.

11.21.2.5 Apresentar declaração da empresa licitante informando que:

- a) Possui conectividade com pelo menos dois Sistemas Autônomos (AS) nacionais ou internacionais, com múltiplas interconexões redundantes e registro ativo;
- b) A interligação direta com tais (AS) é realizada por meio de conexões próprias ou por peering público, com capacidade mínima combinada de 5 Gbps.

11.21.2.6 Apresentar declaração de que a licitante dispõe de solução ativa de mitigação contra ataques DoS/DDoS, com as seguintes características:

- a) Detecção e mitigação automática;
- b) Centros de limpeza (Scrubbing Centers) no Brasil e no exterior;
- c) Monitoramento 24x7x365 por equipe especializada (SOC);

11.21.2.7 A(s) certidão(ões), atestado(s) e declarações deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação



11.21.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTE 2

11.21.3.1 Cópia do Ato de Outorga e das Licenças SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitidas pela ANATEL, que a autorizam a prestar os serviços objeto desta licitação, juntamente com Certidão de regularidade ou declaração formal que ateste sua situação junto à Agência.

11.21.3.2 Declaração formal de que a Solução atende a todos os requisitos técnicos e regulatórios mínimos exigidos pela ANATEL para serviços de telecomunicações.

11.21.3.3 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória de serviço compatível com o objeto licitado, com fornecimento de:

- a) PABX em Nuvem, com a implantação e operação de no mínimo 30 (trinta) ramais, com detalhamento de quantidades, prazos e especificações dos serviços prestados.
- b) Os atestados deverão conter:
 - Nome e CNPJ da instituição emitente;
 - Descrição do objeto executado;
 - Período de execução;
 - Nome, cargo e assinatura do responsável técnico da entidade emitente.
 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, ou com sócios em comum.

11.21.3.4 Comprovação da localização dos Datacenters onde a Solução estará instalada, devendo ser apresentadas suas respectivas certificações ISO 27001 e SOC2. As certificações devem ser dos Datacenters, e não da empresa proponente.

11.21.3.5 A licitante deverá comprovar sua capacidade de interconexão e o acesso a números telefônicos (DDR) para atender à demanda do serviço. Para tanto, a licitante deverá apresentar, um dos seguintes documentos:

- a) Contrato de Interconexão Próprio, devidamente homologado pela ANATEL.
- b) Contrato de parceria ou subcontratação com operadora de telecomunicações (STFC) devidamente homologada pela ANATEL.

11.21.3.6 Apresentação de tarifário detalhado para as ligações de âmbito internacional (DDI), discriminado por país e/ou zona de tarifação. A proponente deverá declarar formalmente que as ligações internacionais serão cobradas com base neste tarifário, sem a cobrança de taxas ou encargos adicionais não previstos na proposta comercial.

11.21.3.7 A(s) certidão(ões), atestado(s) e declarações deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou



representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

11.21.4 Justificativa para Exigência da Qualificação Técnica

11.21.5 As exigências de qualificação técnica apresentadas nos dois lotes são plenamente justificáveis, proporcionais e diretamente relacionadas à complexidade do objeto licitado. Cada documento solicitado tem como finalidade garantir que apenas licitantes efetivamente preparados e regularizados possam se habilitar, trazendo maior segurança jurídica e técnica ao processo.

11.21.6 Essas exigências asseguram a contratação de fornecedores com comprovada capacidade técnica, infraestrutura robusta, regularidade regulatória e experiência prática, o que resulta em serviços de melhor qualidade e serviços mais confiáveis. Além disso, contribuem para mitigar riscos de falhas na prestação de serviços críticos de telecomunicações e segurança da informação, assegurando à Administração Pública não apenas conformidade legal, mas também a tranquilidade de contar com prestadores idôneos e aptos a atender plenamente às necessidades do contrato.

11.21.7 Detalhamento das Justificativas

11.21.8 LOTE 1

11.21.9 Ato de Outorga e Licenças SCM/ANATEL.

11.21.10 Justificativa: A exigência garante que apenas empresas devidamente autorizadas e fiscalizadas pela ANATEL possam prestar serviços de telecomunicações. Isso assegura legalidade, qualidade mínima e proteção contra a atuação de empresas irregulares.

11.21.11 Atestados de capacidade técnica compatíveis (link dedicado ≥ 1 Gbps + proteção Anti-DDoS + Firewall UTM/NGFW).

11.21.12 Justificativa: Visa comprovar que a licitante já possui experiência prática em ambientes críticos semelhantes, garantindo confiabilidade, segurança cibernética e disponibilidade dos serviços contratados.

11.21.13 Declaração sobre profissionais responsáveis, com registro em conselho de classe.

11.21.14 Justificativa: Demonstra que os serviços serão conduzidos por profissionais legalmente habilitados, garantindo respaldo técnico e responsabilidade civil em caso de falhas.

11.21.15 Requisitos de Backbone e conectividade (mínimo 2 Sistemas Autônomos, múltiplas interconexões, capacidade ≥ 5 Gbps)

11.21.16 Justificativa: Assegura resiliência, redundância e estabilidade na conexão à internet, minimizando riscos de indisponibilidade por falhas em um único provedor ou rota.

11.21.17 Capacidade de proteção Anti-DDoS com SOC e Scrubbing Centers

11.21.18 Justificativa: Os ataques DDoS são uma das principais ameaças a serviços públicos digitais. Exigir estrutura de mitigação nacional e internacional garante resposta imediata, proteção da disponibilidade e continuidade do serviço.

11.21.19

11.21.20 LOTE 2



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.21.21** Ato de Outorga e Licenças SCM/ANATEL
- 11.21.22** Justificativa: A exigência garante que apenas empresas devidamente autorizadas e fiscalizadas pela ANATEL possam prestar serviços de telecomunicações. Isso assegura legalidade, qualidade mínima e proteção contra a atuação de empresas irregulares
- 11.21.23** Declaração de atendimento a requisitos técnicos e regulatórios da ANATEL
- 11.21.24** Justificativa: Garante que a solução proposta está em conformidade com normas nacionais de telecomunicações, evitando riscos de ilegalidade ou falhas de homologação.
- 11.21.25** Atestados de capacidade técnica (PABX me Nuvem com \geq ramais.
- 11.21.26** Justificativa: Demonstra experiência prática na implantação e operação de soluções em nuvem de porte equivalente, reduzindo o risco de falhas na execução do contrato.
- 11.21.27**
- 11.21.28** Comprovação da localização e certificações dos Datacenters (ISO 27001 e SOC2)
- 11.21.29** Justificativa: As certificações asseguram padrões internacionais de segurança da informação, confidencialidade e disponibilidade, fatores essenciais para dados sensíveis de órgãos públicos.
- 11.21.30** Capacidade de interconexão e acesso a DDR (contrato próprio ou parceria homologada pela ANATEL)
- 11.21.31** Justificativa: Garante que a solução tenha integração plena com a rede telefônica pública (STFC), assegurando continuidade e compatibilidade do serviço.
- 11.21.32** Apresentação de tarifário detalhado para ligações internacionais (DDI)
- 11.21.33** Justificativa: Proporciona transparência e previsibilidade de custos, evitando cobranças abusivas ou cláusulas ocultas que onerem a Administração Pública.
- 11.22 Especificação da ME e EPP:**
- 11.22.1** A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 11.22.2** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante requerimento, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Contagem, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 11.22.3** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação(a).
- 11.22.4** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 11.22.5** Conforme os §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, a não regularização



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

da documentação, no prazo previsto no item 11.12.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, da Lei Federal número 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.25 do Título 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.22.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.23 Condições Gerais de Habilitação:

11.23.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.23.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal e outros documentos que constem neste edital e termo de referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.23.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal e outros documentos que constem neste edital e termo de referência, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.23.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.23.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.23.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.23.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.23.8 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do pregão.

11.23.9 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

11.23.10 Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

11.23.11 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.23.12 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

11.23.13 A Câmara Municipal de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11.23.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.23.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.23.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, caso houver, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.23.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.23.18 Demais documentos constantes no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2.1.1 O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

12.2.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 9º do Portaria nº 005/2024.

12.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.7 Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

12.8 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.9 O recurso de que trata o caput deste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 Recursos sobre assuntos meramente protelatórios, que não possuam fundamentação legal e que não demonstrarem claramente as intenções do mesmo, ou/e não forem impetrados no momento oportuno, não serão aceitos e serão indeferidos de plano, sem prejuízo são demais sanções.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em itens/lotes.

15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o contratado deverá prestar declaração de que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigado pelo Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Anexo III deste edital.

15.2 O fornecedor que se recusar a prestar a declaração, não poderá contratar com a Câmara Municipal de Contagem.

15.3 No caso previsto no artigo 95 da Lei 14.133/21, a emissão da Nota de Empenho estará condicionada a apresentação prévia da declaração assinada (Anexo III deste edital).

15.4 O fornecedor se obriga, quando cabível, a comprovar a contratação da cota de aprendiz prevista na CLT, no primeiro faturamento do contrato ou documento equivalente, sob pena das sanções previstas neste edital e no termo de contrato firmado.

15.5 Fica o fiscal do contrato responsável pela verificação periódica do cumprimento do disposto no item 15.4.

15.6 Obrigações do CONTRATANTE

15.6.1 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

15.6.2 Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

15.6.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.6.4 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

15.6.5 Orientar a empresa CONTRATADA quanto a execução do objeto;

15.6.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

15.6.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

15.6.8 Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços prestados.

15.7 Obrigações da CONTRATADA

15.7.1 Cumprir o objeto contratado com estrita observância às especificações relativas ao lote para o qual foi adjudicado, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.7.2 Atender todos os pedidos de fornecimento encaminhados pelo CONTRATANTE;

15.7.3 Responsabilizar-se pela execução contratual, no prazo e nas condições descritas no Termo de Referência;

15.7.4 Responsabilizar-se pelos custos diretos e indiretos da execução do objeto;

15.7.5 Os serviços fornecidos deverão estar em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes e padrões existentes, expedidas pelo Poder Público, especialmente as editadas pelos órgãos competentes, tais como: INMETRO e ABNT;

15.7.6 Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com o edital de licitação e a Lei Federal nº 14.133/21;

15.7.7 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

15.7.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, nos termos do Termo de Referência;

15.7.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

15.7.10 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos serviços contratados;

15.7.11 Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

15.7.12 Zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, dados



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

hospedados em algum dispositivo de armazenamento, usuários, contribuintes, topologia, configurações e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo quando houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação;

15.7.13 Estar ciente que todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela empresa CONTRATADA na execução dos fornecimentos/serviços contratados serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a empresa CONTRATADA utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

15.7.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos de controle e pelo CONTRATANTE.

15.7.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

16. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1 Recebimento

16.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, mensalmente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

16.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2 Liquidação

16.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.2.1 o prazo de validade;

16.2.2.2 a data da emissão;

16.2.2.3 os dados do contrato, se for o caso, e do órgão contratante;

16.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

16.2.2.5 o valor a pagar; e

16.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>, para: a) identificar possível razão que



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e ao CADIMP.

16.3 Prazo de pagamento

16.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.3.2 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo será reduzido pela metade.

16.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC de correção monetária (conforme o Código Tributário de Contagem, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil-BACEN).

16.4 Forma de pagamento

16.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO ESTUDO DA SOLUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

17.1 Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço.

17.1.1 A descrição da solução como um todo é a Contratação de empresa especializada para prestação de dois serviços distintos: o fornecimento, instalação e configuração de dois links dedicados de internet de 1 GBPS, com proteção contra ataques DOS/DDOS e uma solução de segurança integrada (firewall UTM/NGFW), e a prestação de serviço de comunicação multimídia (SAAS), que inclui uma solução de PABX virtual em nuvem baseada em protocolo SIP/VOIP, com ramais DDR e capacidade para tráfego ilimitado em ligações locais e nacionais (fixo-fixo e fixo-móvel), conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por pregão Eletrônico, tendo como embasamento legal a Lei 14.133, do dia primeiro de abril de 2021.

17.1.2 Os serviços requisitados possuem especificação conforme exigências do setor técnico para fins de garantir que atendam à necessidade da Administração, o que torna a solução indicada capaz de atender às necessidades da Instituição.

17.1.3 Os serviços requisitados são padronizados conforme o CATMAT do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG, acrescidas das descrições complementares apenas para que garantam que os itens ofertados atendam à necessidade técnica da Administração, o que torna a solução indicada a única capaz de atender às necessidades da Instituição.

17.1.4 Critérios para aceitação da proposta: Serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição dos serviços conforme 1.1.2 do Termo de Referência.

17.1.5 Condições de garantia, conforme item 6 do Termo de Referência.

17.2 Da especificação detalhada do objeto a ser contratado

17.2.1 A especificação dos itens encontra-se na tabela descrita no item 1.1.2 do Termo de Referência, Anexo I.

18. DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA

18.1 O local de entrega e de execução de todos os serviços previstos nesta contratação será na Câmara Municipal de Contagem, Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem/MG.

18.2 A entrega e execução dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, com agendamento e autorização da CONTRATANTE realizados com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

18.3 Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para a contratada, conforme segue:

18.3.1 Apenas estão autorizados a solicitar o fornecimento do objeto contratado, os servidores indicados formalmente pelo gestor do contrato, por meio de cópia de documento de identificação com foto, cabendo à CONTRATADA a conferência, sob penas de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos serviços fornecidos à pessoa por ela não autorizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.3.2** CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento;
- 18.3.3** Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados;
- 18.3.4** O licitante vencedor não poderá entregar serviço diverso do solicitado, sem autorização prévia do órgão solicitante, mesmo que sejam por serviços de qualidade equivalente;
- 18.3.5** Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos serviços contratados;
- 18.3.6** Todos os itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no edital e legislação pertinente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização;
- 18.4** O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:
- 18.4.1** A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório;
- 18.4.2** O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Termo de Referência;
- 18.4.3** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 18.5** A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo;
- 18.6** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora, o serviço em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste CONTRATO, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente;
- 18.7** Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 18.8** Toda a logística e custos empregados na execução do contrato ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 18.9** A CONTRATANTE não assumirá e nem responderá por quaisquer compromissos ASSUMIDOS PELA CONTRATADA com terceiros, ainda que veiculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 18.10** Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 19.1** O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS



ADMINISTRATIVOS

19.1 Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

19.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

19.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

19.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.10.01 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Advertência pela falta do subitem 19.2.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.3.2 Multa:

19.3.2.01 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, por ocorrência;

19.3.2.02 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3.2.03 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.2.2 a 19.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.2.8 a 19.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

19.3.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.5.01 A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.5.02 As peculiaridades do caso concreto;

19.3.5.03 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.5.04 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5.05 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

19.11 DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19.11.1 A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

19.11.2 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

19.11.3 Frustração do caráter competitivo de licitação

19.11.3.01 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.11.4 Patrocínio de contratação indevida

19.11.4.01 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

19.11.5 Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

19.11.5.01 Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.11.6 Perturbação de processo licitatório

19.11.6.01 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

19.11.7 Violação de sigilo em licitação

19.11.7.01 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

19.11.8 Afastamento de licitante

19.11.8.01 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

19.11.8.02 Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

19.11.9 Fraude em licitação ou contrato

19.11.9.01 Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I) Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
- II) Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;
- III) Entrega de uma mercadoria por outra;
- IV) Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;
- V) Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.11.10 Contratação inidônea

19.11.10.01 Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

19.11.10.02 Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

19.11.10.03 Incide na mesma pena do item 19.11.10.1. aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 19.11.10.2. aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

19.11.11 Impedimento indevido

19.11.11.01 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

19.11.12 Omissão grave de dado

19.11.12.01 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

19.11.12.02 Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplicase em dobro a pena prevista no item 19.11.12.1.

19.11.12.03 A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

20 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à



contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1 A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

20.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.

20.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou enviar instrumento equivalente.

20.6 Do reajuste e da Subcontratação

20.6.1 No caso de reajustamento será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), que poderá ser modificado, quando da renovação, por outro índice mais vantajoso para a Administração Pública do Município, em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, conforme previsto no Decreto Municipal nº 299/2006.

20.6.2 Os valores previstos poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

20.6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6.6 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

20.6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

21 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

21.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

21.1.1 Primeiro, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

21.1.2 Segundo, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

22 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.6 Fiscalização

22.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

22.7 Fiscalização Técnica

22.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



22.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

22.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

22.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

22.8 Fiscalização Administrativa

22.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

22.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

22.9 Gestor do Contrato

22.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

22.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

22.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

22.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

22.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22.10 A Gestão do contrato será exercida pelo servidor Marcio de Oliveira Fonseca, matrícula 4593, a fiscalização técnica será exercida pelo servidor Ricardo de Jesus Amaral, matrícula 5608 e a fiscalização administrativa pela servidora Daniela Felicia Morais De Castro Cunha Rocha, matrícula, 3922.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 A Câmara Municipal de Contagem, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.13.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato ou instrumento equivalente.

23.13.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/> e <http://www.cmc.mg.gov.br/?cat=21>.

23.15.1 Caso deseje realizar vistas ao processo licitatório, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail compras@cmc.mg.gov.br. Ressaltamos que nos casos em que o orçamento estimado pela Administração for sigiloso, os documentos que compõem o orçamento somente serão tornados públicos após definido o resultado do julgamento das propostas.

23.15.2 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

23.15.3 Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

23.16 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.17 A Câmara Municipal de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.18 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.19 A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

23.20 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.21 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.22 Deverão as licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação no processo.

23.23 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade superior.

23.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA.
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

Contagem, 16 de outubro de 2025.

Vereador Bruno Braga Batista

Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG

(Autoridade competente em conformidade com art. 6º Lei 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Descrição do objeto

1.1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de dois serviços distintos: o fornecimento, instalação e configuração de dois links dedicados de internet de 1 Gbps, com proteção contra ataques DoS/DDoS e uma solução de segurança integrada (Firewall UTM/NGFW), e a prestação de serviço de comunicação multimídia (SaaS), que inclui uma solução de PABX Virtual em Nuvem baseada em protocolo SIP/VoIP, com ramais DDR e capacidade para tráfego ilimitado em ligações locais e nacionais (fixo-fixo e fixo-móvel) para atender as demandas da Câmara Municipal de Contagem, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência.

1.1.2 A contratação será dividida por lotes e ocorrerá conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - LINK DE INTERNET E FIREWALL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	CATMAT	UN	QTDE.
1	Instalação, configuração e disponibilização de LINK DE INTERNET, Simétrico, Full Duplex, Gerenciável, com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo 1Gbps, com proteção DoS e DDos.	142/26484	UNID.	2
2	Serviço de Firewall UTM-NGFW, com treinamento da equipe técnica, serviço de suporte técnico contínuo (inclusive monitoramento proativo).	7050/18374	UNID.	1
LOTE 2 – PABX VIRTUAL EM NUVEM				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	CATMAT	UN	QTDE.
1	Tronco IP/SIP de 60 canais - Ligações Ilimitadas por DDR	141/30177	TRONCO	1
2	Licenças de Ramais IP	141/26107	LICENÇAS	250
3	Licenças de Softphone	141/26441	LICENÇAS	50
4	Licenças de Atendimento Automático (URA)	6810/13649	LICENÇAS	5
5	Aparelho de Telefone IP	5805/2875	UNID.	100
6	Instalação, Programação, Teste e Treinamento (Cobrança Única)	141/2085	SERVIÇO	1

1.1.3 As descrições dos itens são aquelas contidas no descritivo do Catálogo de Materiais do Governo Federal - CATMAT acrescidas das descrições complementares apenas para que garantam que os itens ofertados atendam à necessidade técnica da Administração.

1.1.3.1 O CATMAT do SIAG é uma base de dados que identificam todos os materiais licitados e adquiridos pela Administração Pública Federal.

1.1.3.2 Na Lei Federal nº 14.133/21, o inciso LI do artigo 6º, assim descreve o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

LI - catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras: sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação;

1.1.3.3 Pari passu, o artigo 19 do mesmo dispositivo legal assim descreve:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

(...)

§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

1.1.3.4 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo CATMAT, inclusive unidades de fornecimentos, e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2 Do tipo de objeto e da natureza da contratação

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Portaria nº 003/2024 da Câmara Municipal de Contagem.

Corroborando com a conclusão acima, leciona Joel de Menezes Niebuhr:

Bem e serviço comum são aqueles que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existam entre os bens e oferta prestados por diversos fornecedores que atendam a tais especificações objetivas sejam importantes ou decisivos para a determinação de qual proposta melhor satisfaça o interesse público e desde que a estrutura processual da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público.

1.3 Do enquadramento do Objeto

Declaramos que o objeto da contratação pretendida neste Termo de Referência não se enquadra como serviços de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 003/2024.

1.4 Regime legal da contratação

Artigo 28, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21.

1.5 Da Dotação Orçamentária e alinhamento com o Plano de Contratações Anual

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme descrito no item 11 deste Termo



de Referência.

No que se refere ao Plano de Contratações Anual de 2025 da Câmara Municipal de Contagem, a presente contratação encontra-se disposta no Portal Nacional de Contratações Públicas (disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/18561209000190/2025>), conforme segue:

- ID PCA no PNCP: 18561209000190-0-000001/2025;
- Data da publicação no PNCP: 30/01/2025;
- ID do item no PCA: 40;
- Classe/Grupo: 164 - Serviços de integração de sistemas em tecnologia da informação e comunicação (tic).

1.6 Vigência do Contrato

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) logo após a sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 JUSTIFICATIVAS

2.1 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A presente contratação revela-se imprescindível para assegurar a manutenção das atividades institucionais da Câmara Municipal de Contagem, considerando que os processos legislativos e administrativos desta Casa são, em sua maioria, informatizados, demandando, portanto, conexão estável e contínua à internet para o pleno funcionamento dos sistemas corporativos.

Ademais, destaca-se que as sessões plenárias são transmitidas ao vivo por meio de plataformas digitais, o que demanda infraestrutura tecnológica adequada, de modo a garantir a transparência e a publicidade dos atos legislativos, em consonância com os princípios da administração pública.

A interrupção ou a precariedade no fornecimento do serviço de internet compromete diretamente a realização das atividades legislativas, administrativas e de comunicação institucional, ensejando prejuízos à prestação dos serviços públicos à população.

Dessa forma, a contratação em tela apresenta-se como medida necessária, uma vez que a inexistência de conectividade inviabiliza o regular desempenho das funções constitucionais e regimentais do Poder Legislativo Municipal. Trata-se, portanto, de serviço essencial, cuja indisponibilidade compromete o interesse público e a continuidade da administração.

A contratação de serviços especializados em firewall gerenciado é necessária para garantir a segurança, integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações que trafegam pela rede da instituição, atendendo às boas práticas de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e à legislação vigente, como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A crescente dependência de sistemas informatizados e da comunicação em rede, tanto interna quanto com sistemas externos (governamentais, bancários e de fornecedores), eleva significativamente o risco de incidentes de segurança, como ataques cibernéticos, acessos indevidos, sequestro de dados, vazamentos de informações sensíveis, entre outros.

A instituição atualmente não dispõe de solução própria de segurança de perímetro com a robustez e os recursos necessários para enfrentar os riscos atuais. A aquisição de um equipamento e sua manutenção interna demandariam investimentos elevados em infraestrutura, capacitação contínua de pessoal técnico e atualizações constantes, o que não é viável com os recursos humanos e orçamentários disponíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portanto, a contratação de serviço especializado de firewall gerenciado se justifica como medida estratégica, preventiva e imprescindível para a manutenção da segurança da informação e para o funcionamento seguro dos sistemas e serviços públicos sob responsabilidade da instituição.

Com relação ao serviço de PABX virtual em nuvem, atualmente, a Câmara Municipal de Contagem tem contratado serviços de telefonia fixa comutada na modalidade fixo-fixo, fixo-móvel, longa distância nacional, utilizando PABX Físico Híbrido (Analogico e Digital). A Telefonia é um serviço imprescindível para que a Câmara Municipal de Contagem mantenha suas atribuições institucionais, esta contratação busca fazer a manutenção deste serviço, modernizando-o, fazendo a migração para contrato que utiliza solução de Voz IP, com estrutura de comunicação unificada e PABX Virtual em nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias de Voz sobre IP - VoIP.

A presente contratação tem por objetivo de modernizar os serviços de comunicação de voz, melhorando a troca de informação entre os colaboradores internos e, estes, com o público externo, implementando maior rapidez e eficiência, dotando a Câmara Municipal de Contagem com um sistema moderno e robusto. Assim posto, um sistema com estas características técnicas tem a força de impulsionar maior produtividade nas atividades desenvolvidas pelos Servidores, melhoria do processo institucional e celeridade na resolução de problemas técnicos e administrativos da Câmara Municipal através de telefonia com tecnologia VoIP.

Nesse contexto, o serviço de telefonia apresenta-se como o meio de comunicação necessário para acelerar os processos e dar soluções que depende da comunicação direta entre esta Casa Legislativa e o público externo.

A implantação de uma solução baseada em protocolo SIP e tecnologias VoIP como a apresentada neste Termo de Referência atenderá a demanda atual de linhas telefônicas para comunicação interna e externa, em comunicação local e de longa distância. Não obstante, pretende-se atender à futura ampliação e atualização da infraestrutura tecnológica. Ademais, pretende-se também, com este projeto, reduzir os custos operacionais e de manutenção da atual rede de telefonia fixa existente.

Do ponto de vista técnico, o desenho da solução está alinhado ao processo de modernização tecnológica ora em curso nesta Câmara Municipal, o qual busca promover a integração e convergência nos sistemas de comunicações (voz, video e dados), com ampla utilização dos recursos oferecidos pelas Tecnologia da Informação e Comunicação, para tornar os processos mais modernos, menos dispendiosos e com foco na inovação.

Assim, com o presente projeto, tem-se por objetivo principal a modernizar o sistema de telefonia da Câmara Municipal de Contagem, atendendo as demandas existentes e futuras, com maior eficiência e com menor custo. O novo sistema apresenta as seguintes vantagens:

- Redução de custos com infraestrutura devido a tecnologia VoIP (voz sobre IP) que dispensa o uso de uma rede de cabeamento dedicada, especificamente para telefonia, em consequência, dispensa os custos de manutenção da referida rede e seus elementos como: cabos, calhas, conectores, painéis, distribuidores gerais, dentre outros.
- Redução do tempo de resolução de problemas uma vez que a tecnologia contratada permitirá o gerenciamento proativo remoto, via software, em tempo real.
- Os serviços de telefonia, utilizando protocolo SIP e tecnologias VoIP, permite a conexão de aparelhos diretamente a redes de computadores. Esta tecnologia proporciona maior facilidade no processo de manutenção dos ramais, bem como na adição de novos ramais, quando necessário.



- A central de telefonia VoIP apresenta maior escalabilidade quando comparada a central de telefonia do tipo PABX. A escalabilidade é comprovada a partir do momento que, verificada a necessidade de novo ramal, pode se incluir a quantidade de linhas que necessitar. No caso de uma central convencional, uma vez atingido o número máximo de linhas em uma central PABX, é necessário a aquisição de uma nova central.
- Na central VoIP o gerenciamento torna-se simplificado, ao permitir através de única empresa contratada, a realização do controle dos processos de implantação e manutenção, ao eliminar os riscos referentes as diversas tecnologias envolvidas. Ela concentra em uma mesma solução infraestrutura de rede, software e hardware. Esta facilidade permite fazer a gestão dos “Níveis de Serviços” contratados com maior resolutividade uma vez que a tecnologia proporciona maior índice de disponibilidade.
- Maior mobilidade: Os Servidores podem acessar o sistema de qualquer lugar com conexão à internet, facilitando o trabalho remoto e em diferentes localidades.
- Confiabilidade e continuidade de negócios: Oferece alta disponibilidade e redundância, com recuperação de desastres mais eficiente, garantindo menos interrupções do serviço.
- Previsibilidade financeira: O modelo de pagamento por assinatura permite custos mensais previsíveis, com base no número de usuários e recursos utilizados, evitando despesas inesperadas com reparos ou expansões.

2.2 Da quantidade estimada

A contratação de 2 (dois) links de internet de no mínimo 1Gbps cada, é fundamental para garantir uma conexão rápida, estável, eficiente e com alta disponibilidade para atender aproximadamente 5.000 dispositivos (Desktops, Notebooks, Impressoras e Smart TVs, Acess Points, Switches, Servidores, Firewall, CFTV) . Com essa largura de banda, é possível suportar o uso simultâneo de diversas aplicações, como acesso a sistemas internos, transmissões ao vivo, troca de arquivos e navegação na internet, sem quedas de desempenho. Assim, essa contratação contribui para a produtividade, a agilidade nas tarefas diárias e a continuidade dos trabalhos, além de assegurar uma infraestrutura de rede adequada às necessidades atuais e futuras desta Casa Legislativa.

A contratação de dois links de 1 Gbps cada está fundamentada em dimensionamento técnico que considera:

- a) O número de usuários simultâneos;
- b) O tipo de serviços que serão acessados (ex: Sistemas corporativos, PABX VIRTUAL, CFTV, ERP, etc);
- c) A demanda crescente por largura de banda nas atividades administrativas;
- d) A reserva de capacidade para atualizações, backups e failover.

A redundância de links de internet é medida essencial de mitigação de riscos operacionais. Caso um dos links falhe (por problemas técnicos, acidentes ou falhas do provedor), o outro assume automaticamente, garantindo a continuidade ininterrupta das atividades institucionais.

Ainda que, atualmente, a Câmara Municipal de Contagem já disponha de serviço de transporte de dados, a largura de banda encontrasse subdimensionada, a Rede Wi-fi está obsoleta e já não atende a demanda do órgão, tendo em vista que cada vez mais aumenta o volume de



informação, e ainda te-mos a uma ampliação da estrutura com a construção um novo prédio composto por 3 pavimentos e o acréscimo de 4 novos gabinetes na atual legislatura, torna-se essencial a ampliação da capacidade de conexão à internet, a fim de garantir o funcionamento eficiente e seguro das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público.

Por fim, o dimensionamento da nova infraestrutura (de 1.250 para um máximo de 5.000 dispositivos, e de 150 Mbps para 2 Gbps) é uma necessidade crítica e racionalmente embasada para a continuidade do negócio. A projeção de 5.000 dispositivos máximo é sustentada pela capacidade técnica da nova solução de Wi-fi 6 a ser implementada, que é projetada para ambientes de alta densidade e cobre a expansão física para dois prédios. O aumento da capacidade é vital para suportar o crescimento natural de dispositivos móveis (BYOD), a inclusão da rede Wi-Fi para visitantes e a migração da telefonia analógica para PABX Virtual em Nuvem (VoIP), exigindo um firewall dimensionado para gerenciar com segurança todos esses vetores de tráfego.

A contratação de telefonia fixa visa garantir a modernização da comunicação institucional, otimizando o atendimento ao público, a comunicação interna entre setores de forma alinhada às diretrizes de transformação digital da Administração Pública.

Justificativa quantitativa para cada item:

e) Tronco com 60 canais para simultaneidade de ligações:

- Com base em padrões de dimensionamento técnico (que levam em conta taxa de simultaneidade de chamadas e picos de uso), estima-se que 60 canais sejam necessários para permitir ligações simultâneas com estabilidade e eficiência para até 250 Ramais IPs. Isso garante a fluidez da comunicação institucional, atendimento ao público externo, e a interação entre setores, sendo essencial à prestação contínua de serviços públicos

f) 250 licenças de Ramais IP:

- Considerando a quantidade atual de ramais usados, o aumento esperado com a ampliação da estrutura e ainda o padrão quantitativo a ser implementado em cada gabinete parlamentar. A administração avaliou que a quantidade máxima a ser utilizada nos próximos 5 anos ficará em torno de 250 Ramais IP ativos. Sendo suficientes para:

- Atender os setores com demanda contínua de comunicação (ex.: atendimento ao público, setores administrativos, chefias);
- Permitir a distribuição inteligente e funcional dos recursos;
- Viabilizar o uso compartilhado em ambientes onde servidores se revezam (turnos, plantões).

g) 50 licenças de softphone:

- A contratação de 50 softphones é complementar às licenças de ramais IP fixos. Permite uso racional dos recursos, evitando a necessidade de instalar infraestrutura física (telefones IP) para todos os usuários, estas licenças permitem a versatilidade dos Servidores poderem utilizar fora do ambiente do órgão, todas as funcionalidades do PABX VIRTUAL.

h) 5 licenças de URA:



- As 5 licenças permitirão criar fluxos de atendimento automatizado para diferentes setores ou Diretorias Administrativas.

i) 100 aparelhos de telefone IP, fornecidos em regime de comodato:

- O PABX VIRTUAL será dimensionado para a 250 licenças de ramais IP, sendo:

- 100 ramais IP - Serão instalados em 100 aparelhos já de propriedade da Câmara Municipal
- 50 ramais IP - Serão instalados em Computadores e ou Smarthphones (Softphone)
- 100 ramais IP - Poderão ser instalados nos 100 Telefones IP que serão fornecidos em regime de comodato.

2.3 Da divisibilidade do objeto

A presente licitação foi estruturada em dois lotes, conforme estudo técnico que avaliou a interdependência entre os itens e os riscos decorrentes do fracionamento. No primeiro lote, optou-se pela contratação conjunta de link de internet e firewall, considerando a necessidade de compatibilidade técnica entre os sistemas de conectividade e segurança, a indivisibilidade operacional e a conveniência da gestão unificada do ambiente de rede. Já o segundo lote contempla os serviços de telefonia fixa IP (ramais, canais, URA, softphone), cuja contratação conjunta é essencial para garantir interoperabilidade, padronização de equipamentos e licenças, e prestação integrada de suporte.

A Lei 14.133/21 assim dispõe sobre o princípio do parcelamento:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

De acordo com esse dispositivo legal, percebe-se que o presente objeto é sim singular, fugindo do convencional por ser um item que contém outros. Vejamos cada caso:

O lote 1 – Link de Internet e Firewall, é composto por itens interdependentes de uma mesma infraestrutura de segurança e conectividade, que gera integração entre a operadora do link e o gerenciamento do firewall e monitoramento unificado de segurança e disponibilidade. Contratar ambos serviços no mesmo lote evita a divisão de responsabilidades entre



fornecedores distintos, incompatibilidades técnicas entre soluções e aumento de custo com integração e suporte separados.

A contratação conjunta permite melhor integração entre os sistemas, redução de custos operacionais e contratuais e resposta técnica mais rápida em incidentes de rede.

O lote 2 – PABX virtual em nuvem, é composto por:

- A integração completa do sistema telefônico, evitando incompatibilidades;
- Compatibilidade entre licenças, equipamentos e canais;
- Facilidade de suporte, manutenção e gestão centralizada.

O parcelamento dos itens do lote 2 gera riscos de fornecedores distintos com soluções não interoperáveis, necessidade de coordenação técnica entre empresas concorrentes, onerando a Administração e dificuldades futuras de suporte técnico integrado.

2.4 Da comprovação do preço praticado no mercado

O Orçamento detalhado foi elaborado, conforme Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, traduzida na Planilha constante nos autos do processo.

O valor estimado foi calculado com base na média de valores encontrados em pesquisas preliminares realizadas na ferramenta de preços público Painel de Preços, pesquisa direta realizada junto a empresas do ramo e contratações similares da Administração Pública. Ressalta-se que, para os itens 4 e 6 do Lote 2 — referentes, respectivamente, às Licenças de Atendimento Automático (URA) e aos serviços de Instalação, Programação, Teste e Treinamento (com cobrança única) — não foram identificadas contratações similares anteriores no âmbito da Administração Pública que apresentem especificações técnicas equivalentes às exigidas neste Termo de Referência.

Ademais, certifica-se, nos termos do artigo 40, I da Lei nº 14.133, de 2021, que os preços pesquisados estão compatíveis com o mercado, uma vez que os valores unitários estão aproximados e a pesquisa é recente.

2.5 Da subcontratação

Fica vedado a qualquer das partes, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas neste instrumento.

A subcontratação deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Vedar a transferência ou cessão a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas no que se refere aos fornecimentos pode ser justificado por uma série de razões, principalmente para garantir a integridade, segurança e eficiência da contratação. Aqui estão alguns motivos:

- Controle de Qualidade: Ao proibir a subcontratação, a Câmara Municipal mantém um controle maior sobre a qualidade dos serviços fornecidos. Isso garante que os serviços atendam aos padrões exigidos de eficácia, segurança e sustentabilidade.



- Redução de Dependência: Ao proibir a subcontratação, a Câmara Municipal reduz a sua cadeia de dependência de terceiros, o que ajuda a minimizar problemas de disponibilidade dos serviços ou interrupções no fornecimento.
- Transparência e Prestação de Contas: Proibir a subcontratação auxilia na transparência e prestação de contas na gestão dos recursos da instituição. Os processos de prestação de serviços são mais transparentes e podem ser facilmente auditados para garantir conformidade com os procedimentos estabelecidos.
- Controle Operacional: Manter o fornecimento dos serviços por uma empresa permite à Câmara Municipal ter um controle operacional mais eficaz. Isso inclui a capacidade de ajustar rapidamente os serviços conforme necessário e implementar práticas de execução de suas atividades específicas conforme exigido.

Pelo exposto, proibir a subcontratação do fornecimento dos serviços permite à Câmara Municipal de Contagem manter controle, flexibilidade e transparência na gestão de seus recursos, garantindo a qualidade e eficiência dos processos e procedimentos em suas instalações.

2.6 Da não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Para justificar a **não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)** no processo de contratação de empresa para prestação de serviços de link dedicado de internet, firewall UTM e PABX virtual em nuvem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contagem, pode-se considerar os seguintes pontos:

- O objeto a ser contratado possui natureza contínua e ininterrupta, envolvendo infraestrutura dedicada para instalação, monitoramento e suporte técnico especializado;
- Os serviços requerem implantação e configuração exclusiva para o ambiente da Câmara Municipal, não se tratando de fornecimento eventual ou por demanda;
- Há necessidade de integração técnica entre os componentes, o que inviabiliza a fragmentação da contratação e afasta a lógica do SRP;

Com base nesses pontos, a **não utilização do Sistema de Registro de Preços** para o fornecimento de link dedicado de internet, Firewall UTM e PABX virtual em nuvem para a Câmara Municipal de Contagem se justifica pela natureza pontual da contratação, pela necessidade de maior controle de preços e prazos, e pela simplificação administrativa envolvida no processo.

3 ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

3.1 Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço.

3.1.1 A descrição da solução como um todo é o fornecimento de link dedicado de internet, firewall UTM e PABX virtual em nuvem, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por pregão Eletrônico, tendo como embasamento legal a Lei 14.133, do dia primeiro de abril de 2021.

3.1.2 Os serviços requisitados possuem especificação conforme exigências do setor técnico para fins de garantir que atendam à necessidade da Administração, o que torna a solução indicada capaz de atender às necessidades da Instituição.

3.1.3 Os serviços requisitados são padronizados conforme o CATMAT do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG, acrescidas das descrições complementares apenas para que garantam que os itens ofertados atendam à necessidade técnica da



Administração, o que torna a solução indicada a única capaz de atender às necessidades da Instituição.

3.1.4 Critérios para aceitação da proposta: Serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição dos serviços conforme 1.1.2 do Termo de Referência.

3.1.5 Condições de garantia, conforme item 6 do Termo de Referência.

3.2 Da especificação do objeto a ser contratado

3.2.1 A especificação dos itens encontra-se na tabela descrita no item 1.1.2 deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2 Da Participação de consórcios

4.2.1 Fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a necessidade imperativa de garantir a responsabilidade técnica e contratual unificada e imediata para serviços de missão crítica, tais como segurança cibernética (Firewall/Anti-DDoS) e comunicação (PABX em Nuvem). A admissão de consórcio poderia comprometer a celeridade na resolução de incidentes e dificultar a fiscalização e aplicação de penalidades, uma vez que o mercado local apresenta empresas com potencial para atender integralmente a cada Lote, preservando a competitividade e a eficiência da gestão contratual.

4.3 Critérios de Sustentabilidade

4.3.1 As descrições dos itens são aquelas contidas no descritivo do CATMAT - Catálogo de Materiais, ou seja, constam em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.

4.3.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, preferencialmente, os seguintes requisitos:

4.3.2.1 Que sejam utilizados materiais e processos de produção sustentáveis: os itens devem ser produzidos com materiais e processos de produção sustentáveis, que minimizem o impacto ambiental.

4.3.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos, bem como ANVISA, conforme cada caso, conforme o caso, para fins de atestar a qualidade dos produtos.

4.3.2.3 Estar em consonância com os parâmetros de sustentabilidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes e padrões existentes, expedidas pelo Poder Público, conforme o caso.

4.4 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4.1 Na presente contratação não há nenhuma indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), entretanto, as marcas e modelos apresentadas na proposta deverão atender as especificações técnicas do objeto.

4.5 Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1 Diante das conclusões extraídas do presente Termo de Referência, não há vedação de utilização de marca ou produto.

4.6 Da exigência de amostra

4.6.1 Não serão exigidas amostras dos itens, porém as especificações mínimas requeridas para aquisição dos serviços serão checadas através das propostas e podem incluir consultas a manuais, folders e websites, dentre outros.



4.7 Da exigência de carta de solidariedade

4.7.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.8 Subcontratação

4.8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9 Garantia da contratação

4.9.1 Nos termos do ETP, não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.9.1.1 Primeiro, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante, portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.9.1.2 Segundo, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.10 Demais Parâmetros da Licitação

4.10.1 Não se torna possível a aplicação neste certame do tratamento diferenciado e simplificado a ME/EPP e equiparados, do inciso III, do artigo 48, da lei complementar nº. 123/2006, por entendermos que a separação de cotas do objeto não será vantajosa para administração pública por representar prejuízo no valor de mercado e sua eficiência no que tange sua padronização, uniformização e economia de escala, além de ser uma quantidade considerável a ser fornecida de uma vez só e na mesma data por diversas empresas.

4.10.2 O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo menor preço por lote a fim de se adquirir os serviços selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

4.10.3 Para fins do artigo 40, I da Lei nº 14.133/21, certificamos que as condições de aquisição e pagamento são semelhantes às do setor privado.

4.10.4 Deverá ser utilizado o modo de disputa aberto no pregão pela Câmara Municipal de Contagem: Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os lotes da licitação. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) ofertem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos. Outrossim, no presente processo, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

4.11 Obrigações do CONTRATANTE

4.11.1 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



4.11.2 Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

4.11.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

4.11.4 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

4.11.5 Orientar a empresa CONTRATADA quanto a execução do serviço;

4.11.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

4.11.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

4.11.8 Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços prestados.

4.12 Obrigações da CONTRATADA

4.12.1 Cumprir o objeto contratado com estrita observância às especificações relativas ao item para o qual foi adjudicado, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.12.2 Atender todos os pedidos de fornecimento encaminhados pelo CONTRATANTE;

4.12.3 Responsabilizar-se pela execução contratual, no prazo e nas condições descritas no Termo de Referência;

4.12.4 Responsabilizar-se pelos custos diretos e indiretos da execução do objeto;

4.12.5 Garantir a boa qualidade do serviço executado, mantendo-a durante toda a execução do objeto, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;

4.12.6 Os serviços fornecidos deverão estar em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes e padrões existentes, expedidas pelo Poder Público, especialmente as editadas pelos órgãos competentes, tais como: INMETRO e ABNT;

4.12.7 Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com o edital de licitação e a Lei Federal nº 14.133/21;

4.12.8 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

4.12.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, nos termos do Termo de Referência;

4.12.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

4.12.11 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos serviços contratados;



4.12.12 Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

4.12.13 Zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, dados hospedados em algum dispositivo de armazenamento, usuários, contribuintes, topologia, configurações e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo quando houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação;

4.12.14 Estar ciente que todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela empresa CONTRATADA na execução dos fornecimentos/serviços contratados serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a empresa CONTRATADA utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

4.12.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos de controle e pelo CONTRATANTE.

4.12.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O local de entrega e de execução de todos os serviços previstos nesta contratação será na Câmara Municipal de Contagem, Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem/MG.

5.2 A execução dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, com agendamento e autorização da CONTRATANTE realizados com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.3 Os quantitativos da contratação são estimados e os serviços serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para a contratada, conforme segue:

5.3.1 Apenas estão autorizados a solicitar o fornecimento do objeto contratado, os servidores indicados formalmente pelo gestor do contrato, por meio de cópia de documento de identificação com foto, cabendo à CONTRATADA a conferência, sob penas de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos serviços fornecidos à pessoa por ela não autorizada;

5.3.2 CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento;

5.4 Os prestadores de serviço deverão apresentar-se uniformizados e identificados;

5.5 O licitante vencedor não poderá entregar serviço diverso do solicitado, sem autorização prévia do órgão solicitante, mesmo que sejam de qualidade equivalente;

5.6 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos serviços contratados;

5.7 Todos os serviços deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no edital e legislação pertinente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização;

5.8 O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.8.1 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório;
- 5.8.2 O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Termo de Referência;
- 5.8.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 5.9 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo;
- 5.10 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste CONTRATO, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente;
- 5.11 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 5.12 Toda a logística e custos empregados na execução do contrato ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 5.13 A CONTRATANTE não assumirá e nem responderá por quaisquer compromissos ASSUMIDOS PELA CONTRATADA com terceiros, ainda que veiculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.14 Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de qualquer impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo para execução dos serviços será prorrogado automaticamente pelo mesmo período em que durar a interrupção.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

FISCAL TÉCNICO	FISCAL ADMINISTRATIVO	GESTOR DO CONTRATO
Ricardo de Jesus Amaral Matrícula 5608	Daniela Felicia Morais De Castro Cunha Rocha Matrícula 3922	Marcio de Oliveira Fonseca Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação Matrícula 4593

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, mensalmente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



8.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 o prazo de validade;

8.2.2.2 a data da emissão;

8.2.2.3 os dados do contrato, se for o caso, e do órgão contratante;

8.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5 o valor a pagar; e

8.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>, para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e ao CADIMP.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo será reduzido pela metade.

8.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC de correção monetária (conforme o Código Tributário de Contagem, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil-BACEN).

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Forma de fornecimento



9.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme autorização de fornecimento.

9.3 Exigências de habilitação

9.3.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro de fornecedores Impedidos de licitar em Contagem/MG (<http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.3.1.01 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3.1.02 A consulta aos cadastros será realizada em nome da CONTRATADA interessada e de seu sócio majoritário, se for o caso, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1.02.01 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas/pessoas físicas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.1.03 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.5.01 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.6 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.3.6.01 Habilitação jurídica

a) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa.

9.3.6.02 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- j) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- k) Declaração a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- l) Declaração que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Contagem, em conformidade com a lei nº 14.133/2021;
- m) Declaração que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- n) Declaração declara não ter recebido, no âmbito do Município de Contagem/MG, sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração, assim como não ter recebido, em qualquer ente federativo, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
- o) Declaração que possui pleno conhecimento e aceitação das normas estabelecidas na Portaria nº 005/2024 da Câmara Municipal de Contagem, e das condições gerais da contratação;
- p) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.3.6.03 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante.

9.3.6.04 Qualificação Técnica

9.3.6.04.01 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.3.6.04.02 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTE 1

9.3.6.04.02.01 Cópia do Ato de Outorga e das Licenças SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitidas pela ANATEL, que a autorizam a prestar os serviços objeto desta licitação, juntamente com Certidão de regularidade ou declaração formal que ateste sua situação junto à Agência.

9.3.6.04.02.02 Apresentar 1(um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviço compatível com o objeto licitado, com fornecimento de:

- a) Link dedicado de acesso à internet com largura de banda igual ou superior a 1 Gbps com proteção ANTI-DDOS;
- b) Soluções de segurança de rede baseadas em Firewall UTM/NGFW;
- c) Os atestados deverão conter:

- Nome e CNPJ da instituição emitente;
- Descrição do objeto executado;
- Período de execução;
- Nome, cargo e assinatura do responsável técnico da entidade emitente.

d) A vedação do somatório de atestados neste caso se alinha ao entendimento de que a exigência deve ser pertinente, compatível e proporcional com o objeto licitado.

- Art. 67, inciso II: Permite a exigência de atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. A complexidade, nestes itens, reside na sua integridade (1 Gbps e Anti-DDoS juntos; todas as funções do Firewall juntas).
- Art. 67, §1º: Autoriza a restrição de atestados às parcelas de maior relevância. O Link Dedicado de 1 Gbps/Anti-DDoS e o Firewall são, individualmente, as



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

parcelas mais relevantes para a conectividade e segurança da Câmara Municipal de Contagem.

- Portanto, a exigência de um único atestado que comprove a execução integral de cada serviço (Link 1 Gbps e Firewall UTM/NGFW) é tecnicamente justificável como medida de segurança e garantia da boa execução contratual e da eficiência da Administração Pública.

9.3.6.04.02.03 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, ou com sócios em comum.

9.3.6.04.02.04 Apresentar declaração da licitante contendo o(s) nome(s) e qualificação técnica do(s) profissional(is) responsável(is), acompanhada de Certidão de registro do profissional no respectivo conselho de classe.

9.3.6.04.02.05 Apresentar declaração da empresa licitante informando que:

- a) Possui conectividade com pelo menos dois Sistemas Autônomos (AS) nacionais ou internacionais, com múltiplas interconexões redundantes e registro ativo;
- b) A interligação direta com tais (AS) é realizada por meio de conexões próprias ou por peering público, com capacidade mínima combinada de 5 Gbps.

9.3.6.04.02.06 Apresentar declaração de que a licitante dispõe de solução ativa de mitigação contra ataques DoS/DDoS, com as seguintes características:

- a) Detecção e mitigação automática;
- b) Centros de limpeza (Scrubbing Centers) no Brasil e no exterior;
- c) Monitoramento 24x7x365 por equipe especializada (SOC);

9.3.6.04.02.07 A(s) certidão(ões), atestado(s) e declarações deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9.3.6.04.03 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTE 2

9.3.6.04.03.01 Cópia do Ato de Outorga e das Licenças SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitidas pela ANATEL, que a autorizam a prestar os serviços objeto desta licitação, juntamente com Certidão de regularidade ou declaração formal que ateste sua situação junto à Agência.

9.3.6.04.03.02 Declaração formal de que a Solução atende a todos os requisitos técnicos e regulatórios mínimos exigidos pela ANATEL para serviços de telecomunicações.

9.3.6.04.03.03 Apresentar 1(um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviço compatível com o objeto licitado, com fornecimento de:

- a) PABX em Nuvem, com a implantação e operação de no mínimo 30 (trinta) ramais, com detalhamento de quantidades, prazos e especificações dos serviços prestados.
- b) Os atestados deverão conter:
 - Nome e CNPJ da instituição emitente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Descrição do objeto executado;
- Período de execução;
- Nome, cargo e assinatura do responsável técnico da entidade emitente.
- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, ou com sócios em comum.

9.3.6.04.03.04 Comprovação da localização dos Datacenters onde a Solução estará instalada, devendo ser apresentadas suas respectivas certificações ISO 27001 e SOC2. As certificações devem ser dos Datacenters, e não da empresa proponente.

9.3.6.04.03.05 A licitante deverá comprovar sua capacidade de interconexão e o acesso a números telefônicos (DDR) para atender à demanda do serviço. Para tanto, a licitante deverá apresentar, um dos seguintes documentos:

- a) Contrato de Interconexão Próprio, devidamente homologado pela ANATEL.
- b) Contrato de parceria ou subcontratação com operadora de telecomunicações (STFC) devidamente homologada pela ANATEL.

9.3.6.04.03.06 Apresentação de tarifário detalhado para as ligações de âmbito internacional (DDI), discriminado por país e/ou zona de tarifação. A proponente deverá declarar formalmente que as ligações internacionais serão cobradas com base neste tarifário, sem a cobrança de taxas ou encargos adicionais não previstos na proposta comercial.

9.3.6.04.03.07 A(s) certidão(ões), atestado(s) e declarações deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação

9.3.6.05 Justificativa para Exigência da Qualificação Técnica

9.3.6.05.01 As exigências de qualificação técnica apresentadas nos dois lotes são plenamente justificáveis, proporcionais e diretamente relacionadas à complexidade do objeto licitado. Cada documento solicitado tem como finalidade garantir que apenas licitantes efetivamente preparados e regularizados possam se habilitar, trazendo maior segurança jurídica e técnica ao processo.

9.3.6.05.02 Essas exigências asseguram a contratação de fornecedores com comprovada capacidade técnica, infraestrutura robusta, regularidade regulatória e experiência prática, o que resulta em produtos de melhor qualidade e serviços mais confiáveis. Além disso, contribuem para mitigar riscos de falhas na prestação de serviços críticos de telecomunicações e segurança da informação, assegurando à Administração Pública não apenas conformidade legal, mas também a tranquilidade de contar com prestadores idôneos e aptos a atender plenamente às necessidades do contrato.

9.3.6.05.03 Detalhamento das Justificativas

9.3.6.05.03.01 LOTE 1

9.3.6.05.03.01.1 Ato de Outorga e Licenças SCM/ANATEL.

Justificativa: A exigência garante que apenas empresas devidamente autorizadas e fiscalizadas pela ANATEL possam prestar serviços de telecomunicações. Isso assegura legalidade, qualidade mínima e proteção



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

contra a atuação de empresas irregulares.

9.3.6.05.03.01.2 Atestados de capacidade técnica compatíveis (link dedicado \geq 1 Gbps + proteção Anti-DDoS + Firewall UTM/NGFW).

Justificativa: Visa comprovar que a licitante já possui experiência prática em ambientes críticos semelhantes, garantindo confiabilidade, segurança cibernética e disponibilidade dos serviços contratados.

9.3.6.05.03.01.3 Declaração sobre profissionais responsáveis, com registro em conselho de classe.

Justificativa: Demonstra que os serviços serão conduzidos por profissionais legalmente habilitados, garantindo respaldo técnico e responsabilidade civil em caso de falhas.

9.3.6.05.03.01.4 Requisitos de Backbone e conectividade (mínimo 2 Sistemas Autônomos, múltiplas interconexões, capacidade \geq 5 Gbps)

Justificativa: Assegura resiliência, redundância e estabilidade na conexão à internet, minimizando riscos de indisponibilidade por falhas em um único provedor ou rota.

9.3.6.05.03.01.5 Capacidade de proteção Anti-DDoS com SOC e Scrubbing Centers

Justificativa: Os ataques DDoS são uma das principais ameaças a serviços públicos digitais. Exigir estrutura de mitigação nacional e internacional garante resposta imediata, proteção da disponibilidade e continuidade do serviço.

9.3.6.05.03.02 LOTE 2

9.3.6.05.03.02.1 Ato de Outorga e Licenças SCM/ANATEL

Justificativa: A exigência garante que apenas empresas devidamente autorizadas e fiscalizadas pela ANATEL possam prestar serviços de telecomunicações. Isso assegura legalidade, qualidade mínima e proteção contra a atuação de empresas irregulares

9.3.6.05.03.02.2 Declaração de atendimento a requisitos técnicos e regulatórios da ANATEL

Justificativa: Garante que a solução proposta está em conformidade com normas nacionais de telecomunicações, evitando riscos de ilegalidade ou falhas de homologação.

9.3.6.05.03.02.3 Atestados de capacidade técnica (PABX me Nuvem com \geq ramais).

Justificativa: Demonstra experiência prática na implantação e operação de soluções em nuvem de porte equivalente, reduzindo o risco de falhas na execução do contrato.

9.3.6.05.03.02.4 Comprovação da localização e certificações dos Datacenters (ISO 27001 e SOC2)

Justificativa: As certificações asseguram padrões internacionais de segurança da informação, confidencialidade e disponibilidade, fatores essenciais para dados sensíveis de órgãos públicos.

9.3.6.05.03.02.5 Capacidade de interconexão e acesso a DDR (contrato próprio ou parceria homologada pela ANATEL)

Justificativa: Garante que a solução tenha integração plena com a rede



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

telefônica pública (STFC), assegurando continuidade e compatibilidade do serviço.

9.3.6.05.03.02.6 Apresentação de tarifário detalhado para ligações internacionais (DDI)

Justificativa: Proporciona transparência e previsibilidade de custos, evitando cobranças abusivas ou cláusulas ocultas que onerem a Administração Pública.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

10.3 Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

10.4 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

10.5 Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Câmara Municipal informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS DEFINIDO O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

10.6 Poderá haver abertura parcial do orçamento, apenas em relação aos itens da planilha que estejam sendo objeto de negociação, caso facilite o procedimento com evidente vantagem administrativa.

10.7 O Tribunal de Contas da União, em elogiável Acórdão, analisando um caso concreto em licitação submetida ao RDC, admitiu que é possível a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o primeiro colocado, desde que em ato público e devidamente justificado, segundo a premissa de que, para se fazer valer da real possibilidade de negociar, desde que em ato público e devidamente justificado, não haveria, em princípio, reprovabilidade em abrir o sigilo na fase de negociação. O Ministro Relator compreendeu, com razão, que a negociação com o fornecedor melhor classificado, notadamente, quando se objetiva a obtenção de proposta final inferior ao valor máximo estimado pela Administração, pode gerar, implícita ou explicitamente, o conhecimento sobre o limite para contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecido pela estimativa de preços o que restaria legitimado, desde que em ato público e devidamente justificado. (TCU. Acórdão nº 306/2013-Plenário. Relator Ministro Valmir Campelo, 27.02.2013)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Contagem.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: 1011;
- II) Função programática: 01;
- III) Subfunção: 031;
- IV) Programa: 0001;
- V) Projeto/Atividade: 2001;
- VI) Natureza de Despesa: 33.90.39;
- VII) Item: 43;
- VIII) Fonte de Recursos: 01500000.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ACESSO A INFORMAÇÃO

12.1 O art. 10 da IN nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

12.2 Desta forma, no tocante a classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade, com exceção do Anexo I que trata sobre a pesquisa de preços, nos termos do item 10.

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Marcio de Oliveira Fonseca
Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação
Matrícula 4593

DATA

16/09/2025

DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA

Vereador Bruno Braga Batista
Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG
Matrícula 4611



ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTE 1

1.1 LINKS DE INTERNET (PRINCIPAL E CONTINGENCIAL)

1.1.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS LINKS DE INTERNET

1.1.1.1 A interligação dos circuitos de dados (última milha) deverá ser realizada exclusivamente via fibra óptica.

1.1.1.2 Distribuição de carga em modo ativo-ativo, sem limitação de conexões, sessões simultâneas ou tráfego mensal.

1.1.1.3 Os Links devem operar em modo Full Duplex, com comunicação simétrica (Downstream e Upstream).

1.1.1.4 Cada Link deverá possuir banda dedicada e garantida de 1 Gbps, com largura de banda líquida, ou seja, descontado qualquer overhead.

1.1.1.5 Interfaces Ethernet, com roteadores fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato.

1.1.1.6 Roteador com, no mínimo, uma interface Gigabit Ethernet (conector RJ-45), adequado ao tráfego previsto.

1.1.1.7 A conexão do Link deverá interligar o ponto da CONTRATANTE, diretamente ao POP (Ponto de Presença) do Backbone da CONTRATADA, sem utilização de redes intermediárias, com banda de passagem nominal efetiva e garantida, sem distinção de tráfego.

1.1.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer um mínimo de 8(oito) IPs válidos públicos (mesmos IPs utilizados atualmente pela CONTRATANTE) com possibilidade de expansão para até 16 (dezesesseis) IPs, mediante solicitação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.1.1.9 A CONTRATADA, deverá também configurar os equipamentos utilizando a faixa de IPs atuais da CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.1.1.10 A CONTRATADA deverá fornecer serviço de DNS secundário.
- 1.1.1.11 O trajeto físico dos links de fibra óptica (principal e contingencial), desde o ponto de presença (POP) da CONTRATADA até o ponto de entrada na CONTRATANTE, deve ser feito por rotas distintas. É obrigatório um distanciamento físico mínimo de 200 (duzentos) metros entre as duas rotas, a fim de garantir a redundância e a resiliência do serviço em caso de danos ou interrupções em uma das vias. O distanciamento mínimo deve ser mantido ao longo de todo o percurso dos cabos.

1.1.2 DESEMPENHO E QUALIDADE DOS LINKS DE INTERNET

- 1.1.2.1 Latência Média Mensal: < 65 ms.
- 1.1.2.2 Perda de Pacotes Mensal: < 0,3%.
- 1.1.2.3 Disponibilidade Mensal: > 99,5%
- 1.1.2.4 Será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso a internet 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, durante todo o período de vigência de contrato.
- 1.1.2.5 A disponibilidade do serviço será apurada pela CONTRATANTE, na forma de Taxa Útil Operacional (TUO), que é a porcentagem apurada mensalmente da disponibilidade real do serviço, em relação ao número de horas do período mensal contratado consideradas as interrupções decorrentes de falhas de funcionamento.

$$TUO(\text{mensal}) = \left(1 - \frac{\text{Tempo Total de Interrupções no Mês}}{\text{Número Total de Horas no Mês Contratado}} \right) \times 100\%$$

- 1.1.2.6
- 1.1.2.7 TUO (mensal) = é a Taxa Útil Operacional, expressa em porcentagem, referente ao mês em avaliação.
- 1.1.2.8 Tempo Total de Interrupções no Mês = é a soma do tempo em horas de todas as interrupções do serviço ocorridas durante o mês contratado, decorrentes de falhas de funcionamento.
- 1.1.2.9 Número Total de Horas no Mês Contratado = é o total de horas do período mensal (por exemplo, um mês de 30 dias tem 30×24=720 horas).
- 1.1.2.10 Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias a reativação do link do serviço de acesso IP sem ônus adicional para a CONTRATANTE em prazo até 8(oito) horas após a abertura do Chamado.

1.1.3 SEGURANÇA E PROTEÇÃO (DOS / DDOS)

- 1.1.3.1 A CONTRATADA deverá oferecer solução robusta contra ataques DoS e DDoS, com:
- 1.1.3.1.1 Detecção automática e mitigação ativa;
- 1.1.3.1.2 Separação do tráfego legítimo do malicioso;
- 1.1.3.1.3 Monitoramento e mitigação 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias no ano, com relatórios detalhados enviados mensalmente a CONTRATANTE;
- 1.1.3.1.4 Centros de limpeza nacionais e internacionais;
- 1.1.3.1.5 Atendimento contínuo por SOC (Security Operations Center) localizado no Brasil e suporte em português;
- 1.1.3.1.6 Adoção de todas as providências para recompor a disponibilidade do link em caso de ataque.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.4 GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO

1.1.4.1 A CONTRATADA deve disponibilizar um Aplicativo Web que permita a CONTRATANTE monitoração online do enlace, contendo as informações sobre a performance, como a média de perda de pacotes e a ocupação do link, para acesso em tempo real, via WEB. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior e menor utilização.

1.1.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer acesso para monitoração de enlace a ser instalado, através de SNMP, em uma máquina da CONTRATANTE dentro de sua rede local.

1.1.5 BACKBONE E PROTOCOLOS

1.1.5.1 Backbone Nacional Próprio: A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria no território nacional.

1.1.5.2 Protocolos de Roteamento: A CONTRATADA deverá viabilizar a utilização, em relação às redes do CONTRATANTE, tanto de roteamento estático quanto de roteamento dinâmico (BGP4);

1.1.6 CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO FIREWALL UTM/NGFW

1.1.6.1 ESTRUTURA DA REDE DE DADOS A SER GERENCIADA PELO FIREWALL

1.1.6.1.1 Rede lógica estruturada com gerenciamento centralizado.

1.1.6.1.2 60 (Sessenta) Access Points para cobertura Wi-Fi nas áreas internas.

1.1.6.1.3 5.000 (Cinco mil) dispositivos conectados (máximo), sendo cerca de 4.500 smartphones e 500 equipamentos diversos (desktops, notebooks, impressoras e Smart TVs).

1.1.6.1.4 15(Quinze) servidores físicos e virtuais dedicados aos serviços institucionais.

1.1.6.1.5 1 (Um) Link Principal de internet dedicado - 1 Gbps, com proteção contra DoS/DDoS e Firewall UTM/NGFW

1.1.6.1.6 1 (Um) Link Contingencial de internet dedicado - 1 Gbps, com proteção contra DoS/DDoS e Firewall UTM/NGFW

1.1.6.2 CARACTERÍSTICAS DO FIREWALL UTM/NGFW

1.1.6.2.1 O Serviço solicitado consiste em uma plataforma de proteção de rede baseada em dispositivos físicos com funcionalidades de Firewall UTM/NGFW, console de gerência e monitoração, utilizando-se hardware especializado, não sendo permitido dispositivos virtuais ou solução baseada em placas de livre comercialização no mercado;

1.1.6.2.2 Funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle de permissões;

1.1.6.2.3 Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser do mesmo fabricante para assegurar a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos;

1.1.6.2.4 Os equipamentos devem ser capazes de prover, ao mínimo, os seguintes serviços:

1.1.6.2.4.1 Firewall;

1.1.6.2.4.2 IPS/IDS;

1.1.6.2.4.3 Filtro de conteúdo Web;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.1.6.2.4.4 Controle de Aplicações;
- 1.1.6.2.4.5 Anti-Vírus de Gateway;
- 1.1.6.2.4.6 Anti-Spam de Gateway;
- 1.1.6.2.4.7 Wireless Controller (Gerenciamento de Acess Points de rede Wireless);
- 1.1.6.2.5 Os dispositivos e serviços de segurança devem ser monitorados proativamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 1.1.6.2.5.1 A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento do dispositivo de segurança, administrando-o e configurando-o de forma a minimizar incidentes de Segurança;
- 1.1.6.2.5.2 Deverá ser disponibilizado ferramenta para monitoramento da solução de segurança: On-Line; através de ferramenta WEB; via Computadores, Tablets e Smartphones; Com acesso seguro e protegido por login e senhas pessoais via protocolo HTTPS; Deverá ser disponibilizado “Dashboards” com Visões Gerenciais sobre o SLA;
- 1.1.6.2.5.3 A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7(sete);
- 1.1.6.2.5.4 Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
- 1.1.6.2.6 O gerenciamento de todos os dispositivos deve ser centralizado, permitindo:
 - 1.1.6.2.6.1 Fazer a gestão centralizada dos equipamentos de segurança através de uma única console;
 - 1.1.6.2.6.2 Ser capaz de disponibilizar auditorias completas e rastreamento de revisões;
 - 1.1.6.2.6.3 Fazer atualização das políticas de segurança e atualização de software de forma centralizada;
 - 1.1.6.2.6.4 Promover a Resolução de Incidentes, Requisições e Dúvidas, que contemplem os hardwares e softwares de Segurança;
 - 1.1.6.2.6.5 Emitir relatórios mensais de nível de serviço, capacidade e desempenho, por equipamento de segurança;
 - 1.1.6.2.7 O gerenciamento da solução deve trabalhar com a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança, permitindo criação e administração de:
 - 1.1.6.2.7.1 Políticas de firewall;
 - 1.1.6.2.7.2 Políticas de IPS;
 - 1.1.6.2.7.3 Políticas de Filtro de URL;
 - 1.1.6.2.7.4 Políticas de Controle de Aplicações;
 - 1.1.6.2.7.5 Políticas de Anti-Vírus de Gateway;
 - 1.1.6.2.7.6 Monitoração de logs.
 - 1.1.6.2.8 A Solução deverá contemplar todo o licenciamento necessário para a perfeita operação do serviço durante execução do Contrato.

1.1.6.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS DE FIREWALL UTM/NGFW

- 1.1.6.3.1 Possuir suporte a, no mínimo, 4000 VLAN Tags 802.1q;
- 1.1.6.3.2 Possuir suporte a agregação de links 8023ad e LACP;
- 1.1.6.3.3 Possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
- 1.1.6.3.4 Possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
- 1.1.6.3.5 Possuir suporte a DHCP Relay, DHCP Server e a Jumbo Frames;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.1.6.3.6 Suportar sub-interfaces ethernet logicas; NAT dinâmico (Many-to-Many), estático (1-to-1) e estático bidirecional 1-to-1;
- 1.1.6.3.7 Suportar Tradução de porta (PAT);
- 1.1.6.3.8 Suportar NAT de Origem, de Destino e de Origem e Destino simultaneamente;
- 1.1.6.3.9 Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 1.1.6.3.10 Deve suportar NAT64;
- 1.1.6.3.11 Deve implementar o protocolo ECMP;
- 1.1.6.3.12 Monitorar via SNMP o uso de CPU, memória, espaço em disco, VPN, situação do cluster e violações de segurança;
- 1.1.6.3.13 Enviar log para sistemas de monitoração externos via protocolo SSL;
- 1.1.6.3.14 Proteção anti-spoofing;
- 1.1.6.3.15 Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2 e BGP);
- 1.1.6.3.16 Suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 1.1.6.3.17 Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 1.1.6.3.18 Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 1.1.6.3.19 Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo layer 3;
- 1.1.6.3.20 A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões;
- 1.1.6.3.21 A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;
- 1.1.6.3.22 A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Associações de Segurança das VPNs;
- 1.1.6.3.23 A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Tabelas FIB;
- 1.1.6.3.24 O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
- 1.1.6.3.25 Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo dispositivo;
- 1.1.6.3.26 Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
- 1.1.6.3.27 Controle, inspeção e de-criptografia de SSL para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound), devendo suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos);

1.1.6.4 APLICAÇÕES

- 1.1.6.4.1 Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
- 1.1.6.4.2 Reconhecer pelo menos 5.000 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.1.6.4.3 Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;
- 1.1.6.4.4 Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
- 1.1.6.4.5 Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;
- 1.1.6.4.6 Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

1.1.6.5 PREVENÇÃO DE AMEAÇAS

- 1.1.6.5.1 Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio dispositivo de firewall;
- 1.1.6.5.2 Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
- 1.1.6.5.3 Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- 1.1.6.5.4 Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;
- 1.1.6.5.5 Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 1.1.6.5.6 Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do serviço;
- 1.1.6.5.7 Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 1.1.6.5.8 Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
- 1.1.6.5.9 Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 1.1.6.5.10 Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 1.1.6.5.11 Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 1.1.6.5.12 Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
- 1.1.6.5.13 Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.1.6.5.14 Deve ser capaz de mitigar ameaças avançadas persistentes (APT), através de análises dinâmicas para identificação de malwares desconhecidos;
- 1.1.6.5.15 A solução de sandbox deve ser capaz de criar assinaturas e ainda as incluir na base de antivírus do firewall, prevenindo a reincidência do ataque;
- 1.1.6.5.16 A solução de sandbox deve ser capaz de incluir no firewall as URLs identificadas como origens de tais ameaças desconhecidas (black list), impedindo que esses endereços sejam acessados pelos usuários de rede novamente;
- 1.1.6.5.17 Dentre as análises efetuadas, a solução deve suportar antivírus, query na nuvem, emulação de código, sandboxing e verificação de call-back;
- 1.1.6.5.18 Sandbox: A solução deve analisar o comportamento de arquivos suspeitos em um ambiente controlado;

1.1.6.6 FILTRO DE URLS

- 1.1.6.6.1 Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 1.1.6.6.2 Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- 1.1.6.6.3 Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
- 1.1.6.6.4 Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 1.1.6.6.5 Possuir pelo menos 80 (oitenta) categorias de URLs;
- 1.1.6.6.6 Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio;
- 1.1.6.6.7 Permitir a customização de página de bloqueio;

1.1.6.7 IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS

- 1.1.6.7.1 Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;
- 1.1.6.7.2 Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado à, utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc;
- 1.1.6.7.3 Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para o sistema operacional Windows, a partir do Windows Server 2008;
- 1.1.6.7.4 Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);

1.1.6.8 QOS E TRAFFIC SHAPING

- 1.1.6.8.1 Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;

1.1.6.8.2 Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por:

1.1.6.8.2.1 Endereço de origem;

1.1.6.8.2.2 Endereço de destino;

1.1.6.8.2.3 Usuário e grupo;

1.1.6.8.2.4 Aplicações;

1.1.6.8.2.5 Porta;

1.1.6.8.3 O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida;

1.1.6.8.4 O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima;

1.1.6.8.5 O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;

1.1.6.8.6 Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype;

1.1.6.9 FILTRO DE DADOS

1.1.6.9.1 Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);

1.1.6.9.2 Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

1.1.6.9.3 Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

1.1.6.9.4 Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular.

1.1.6.10 GEOLOCALIZAÇÃO

1.1.6.10.1 Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;

1.1.6.10.2 Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

1.1.6.11 VPN

1.1.6.11.1 Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;

1.1.6.11.2 Suportar IPSec VPN;

1.1.6.11.3 Suportar SSL VPN;

1.1.6.11.4 A VPN IPSEC deve suportar 3DES;

1.1.6.11.5 A VPN IPSEC deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;

1.1.6.11.6 A VPN IPSEC deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;

1.1.6.11.7 A VPN IPSEC deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);

1.1.6.11.8 A VPN IPSEC deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);

1.1.6.11.9 A VPN IPSEC deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI;

1.1.6.11.10 Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;

1.1.6.11.11 Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.1.6.11.12 Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipyyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 1.1.6.11.13 Suportar autenticação via AD/LDAP, certificado e base de usuários local;
- 1.1.6.11.14 Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
- 1.1.6.11.15 Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;
- 1.1.6.11.16 Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes forma:
Antes do usuário autenticar na estação;
- 1.1.6.11.17 O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior).

1.1.6.12 BALANCEAMENTO DE LINKS

- 1.1.6.12.1 A solução deverá ser capaz de monitorar e identificar falhas mediante a associação de health check, permitindo testes de resposta por ping ou http;
- 1.1.6.12.2 Deverá ser permitida a criação de políticas de roteamento e balanceamento com base nos seguintes critérios: latência, jitter, perda de pacote, banda ou todos ao mesmo tempo;
- 1.1.6.12.3 A solução de configuração granular de links deverá possibilitar configurar para cada tipo de política e regra de roteamento de aplicação, os critérios de monitoramento e detecção de falhas;
- 1.1.6.12.4 A solução deve permitir a definição do roteamento para cada aplicação;
- 1.1.6.12.5 Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- 1.1.6.12.6 Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- 1.1.6.12.7 Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, dois links;
- 1.1.6.12.8 A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;
- 1.1.6.12.9 Os equipamentos deve suportar no mínimo 5.000 acessos simultâneos vindos da rede cabeada e rede wireless;
- 1.1.6.12.10 Hardware deve permitir balancear as cargas dos Links PRINCIPAL e CONTINGÊNCIAL

1.1.6.13 ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS DO FIREWALL UTM/NGFW

Especificação	Requisito Mínimo
Throughput Firewall	29 Gbps
Throughput IPS	8.5 Gbps
Throughput NGFW	7.5 Gbps
Capacidade de Sessões	5 milhões



Throughput SSL (Inspeção)	4.5 Gbps
Throughput VPN IPsec	17 Gbps
Memória RAM	16 GB
Interfaces WAN	2 x 10GE SFP+, 1 x GE RJ45
Interfaces LAN	2 x 10GE SFP+, 12 x GE RJ45
Armazenamento	2 x 480 GB SSD
Suporte a HA	Sim
Gerenciamento de APs	Sim

1.1.7 INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA DOS LINKS DE INTERNET E FIREWALL UTM/NGFW

- 1.1.7.1 Local da Instalação dos Links de Internet: Rack 19" já instalado na Sala do Backbone, 2º Subsolo, do prédio principal da Câmara Municipal de Contagem - Praça São Gonçalo, nº 18, Centro, Contagem/MG – CEP 32017-170.
- 1.1.7.2 **Acesso Externo: Fibra óptica com dupla abordagem, caminhos distintos - distantes um link do outro, de pelo menos 200 (Duzentos) metros durante o trajeto do Backbone da CONTRATADA até e o Backbone da CONTRATANTE.** Os pontos de entrada das fibras serão conforme os endereços:
- 1.1.7.3 Fibra do Link Principal - Entrada pela Praça São Gonçalo, 18, Centro, Contagem-MG
- 1.1.7.4 Fibra do Link Contingencial - Entrada pela Rua Joaquim Rocha, 565, Betânia, Contagem-MG
- 1.1.7.5 Todos os equipamentos, necessários para implementar os 2 (dois) Links de Internet e o Firewall UTM/NGFW, serão fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato. Os equipamentos devem ser novos, ou seja, de primeiro uso. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale;
- 1.1.7.6 Acesso Interno: O roteador deverá se conectar ao Firewall UTM/NGFW, fornecido pela CONTRATADA em Rack 19" já instalado no Sala do CPD da CONTRATANTE, Localizado na Sala da TI, situada no mesmo endereço e local do item 1.1.7.1
- 1.1.7.7 Todos os equipamentos Firewall UTM/NGFW deverão ser instalados e configurados pela CONTRATADA.
- 1.1.7.8 Os equipamentos de segurança a serem instalados deverão possuir performance condizente com a velocidade do circuito IP ou MPLS a que serão conectados.
- 1.1.7.9 Todos os equipamentos, conectores, adaptadores óticos, acessórios, cabos Cat6, fibra ótica para fazer conexão entre os Links, Firewall e a Rede da CONTRATANTE são de responsabilidade da CONTRATADA e devem estar contidas na proposta técnica apresentada pela LICITANTE.
- 1.1.7.10 A LICITANTE deve Incluir na sua proposta, nobreaks e demais dispositivos de proteção elétrica, que julgar necessários, para resguardar seus próprios equipamentos.
- 1.1.7.11 A CONTRATANTE definirá em conjunto com a CONTRATADA as regras de segurança a serem implementadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.1.7.12 É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento das configurações ou a documentação inicial das políticas já implementadas em sua rede, bem como da sua topologia de rede e documentação referente a ativos e ambientes considerados críticos;
- 1.1.7.13 A CONTRATANTE enviará a CONTRATADA todas as informações técnicas necessárias para configurações dos Equipamentos de Segurança.
- 1.1.7.14 Horário de Instalação: Deverá ser previamente agendado, através do email: ti@cmc.mg.gov.br, com a Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação, em dias úteis, nos período entre 10hs e 17hs.
- 1.1.7.15 A CONTRATADA deve recompor todo o acabamento dos locais afetados pela instalação.

1.1.8 TREINAMENTO

- 1.1.8.1 A CONTRATADA deverá capacitar a equipe técnica da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, com o objetivo de torná-la apta a operar, configurar e realizar o monitoramento básico dos equipamentos e soluções de segurança fornecidos, incluindo a interpretação de alertas, aplicação de políticas, análise de relatórios e ações corretivas de primeiro nível.
- 1.1.8.2 O treinamento será destinado a até 5 (cinco) técnicos da CONTRATANTE, e deverá ser ministrado por instrutor devidamente certificado pelo fabricante dos equipamentos fornecidos.
- 1.1.8.3 O treinamento poderá ocorrer de forma presencial, remota, ao vivo ou híbrida, de acordo com a disponibilidade das partes e sem prejuízo à qualidade do conteúdo. A CONTRATANTE terá preferência pela realização em suas dependências.
- 1.1.8.4 O conteúdo do treinamento deverá abranger, no mínimo:
 - 1.1.8.4.1 Introdução ao sistema e seus componentes;
 - 1.1.8.4.2 Configuração inicial e administração básica;
 - 1.1.8.4.3 Gerenciamento de regras e políticas de segurança;
 - 1.1.8.4.4 Acompanhamento de alertas e logs;
 - 1.1.8.4.5 Procedimentos de atualização e manutenção preventiva;
 - 1.1.8.4.6 Procedimentos para abertura de chamados junto ao suporte da CONTRATADA ou do fabricante.
- 1.1.8.5 O custo do treinamento deverá estar incluso no valor da proposta comercial da Licitante, e deverá incluir material didático oficial, preferencialmente em formato digital (ou impresso se aplicável), disponibilizado aos participantes.
- 1.1.8.6 A realização do treinamento deverá ser comprovada mediante lista de presença assinada, certificados individuais emitidos pela CONTRATADA e, quando possível, gravação ou registro da atividade para fins de auditoria.

1.1.9 SUPORTE TÉCNICO A SER PRESTADO PELA CONTRATADA

1.1.9.1 DEFINIÇÕES

- 1.1.9.1.1 Chamado Técnico: Registro formal de uma solicitação de suporte feita pela CONTRATANTE, relativo a falhas, dúvidas ou necessidades de manutenção corretiva ou preventiva nos serviços e equipamentos fornecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.1.9.1.2 Atendimento Técnico: Ação realizada pela CONTRATADA, remota ou presencial, para análise, diagnóstico ou resolução de um chamado técnico.
- 1.1.9.1.3 Atendimento Remoto: Execução de suporte por meios eletrônicos (telefone, portal, acesso remoto), quando possível.
- 1.1.9.1.4 Atendimento Presencial: Deslocamento de técnico ao local físico da CONTRATANTE, quando a natureza do problema exigir intervenção local.

1.1.9.2 REQUISITOS DO SUPORTE TÉCNICO

- 1.1.9.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 1.1.9.2.2 A CONTRATADA deve fornecer canais de suporte para registro e acompanhamento de incidentes e solicitações.
- 1.1.9.2.3 O atendimento será realizado por uma equipe de Service Desk especializada, responsável pelo registro, acompanhamento e encerramento de chamados, além de fornecer suporte técnico (por telefone ou remotamente) para incidentes
- 1.1.9.2.4 Os chamados poderão ser abertos pela CONTRATANTE por meio de Portal Web da CONTRATADA, e-mail institucional, ou telefone (linha gratuita 0800 ou similar).
- 1.1.9.2.5 O atendimento remoto deverá ser iniciado conforme os prazos da tabela de criticidade abaixo, contados a partir da abertura do chamado.
- 1.1.9.2.6 Quando necessário, o atendimento presencial será realizado por equipe própria da CONTRATADA ou por técnicos credenciados, respeitando os prazos definidos na tabela de criticidade.
- 1.1.9.2.7 O atendimento presencial poderá ser substituído por suporte remoto, desde que autorizado pela CONTRATANTE e devidamente registrado com data, hora, identificação do atendente e resumo da interação.
- 1.1.9.2.8 A CONTRATADA deverá manter sistema de registro e acompanhamento dos chamados, acessível à CONTRATANTE, com relatórios mensais e histórico das ocorrências.

1.1.10 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1.1.10.1 Níveis de Criticidade e Prazos de Atendimento

- 1.1.10.1.1 Os prazos para o atendimento e a solução de chamados são definidos de acordo com os níveis de criticidade a seguir:

Nível	Criticidade	Descrição	Prazo de Início do Atendimento (Remoto)	Prazo de Início do Atendimento (Presencial)	Prazo Máximo para Resolução
1	Crítica	Indisponibilidade de total de link ou firewall. Afeta operações essenciais.	30 minutos	Até 2 horas	Até 8 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Alta	Degradação severa de desempenho. Impacto significativo, mas com continuidade.	1 hora	Até 4 horas	Até 12 horas
3	Média	Falhas parciais, sem impacto direto na operação.	4 horas	Até o próximo dia útil	Até 24 horas úteis
4	Baixa	Dúvidas, ajustes menores ou solicitações administrativas.	1 dia útil	Não aplicável	Até 3 dias úteis

1.1.10.2 PENALIDADES POR INDISPONIBILIDADE

1.1.10.2.1 Em caso de falha atribuída à CONTRATADA, o não cumprimento dos prazos de solução estabelecidos para cada nível de criticidade resultará em multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

1.1.10.3 INFORMAÇÕES PARA ABERTURA DE CHAMADOS

No momento da abertura do chamado, a CONTRATANTE deverá fornecer as seguintes informações:

1.1.10.3.1 Código de cliente (fornecido pela CONTRATADA);

1.1.10.3.2 Descrição detalhada da ocorrência;

1.1.10.3.3 Nome, telefone e e-mail do solicitante.

1.1.10.4 REGISTROS E RELATÓRIOS

1.1.10.4.1 Todas as solicitações e atendimentos técnicos deverão ser documentados e rastreáveis por ambas as partes, com vistas a auditoria, controle contratual e SLA.

1.1.10.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar, ao final de cada atendimento técnico (presencial ou remoto com intervenção), um Relatório de Chamado Técnico, contendo obrigatoriamente:

- Data e hora de abertura do chamado;
- Hora de início e término do atendimento;
- Identificação e diagnóstico do problema;
- Ações executadas e providências adotadas;
- Nome e identificação do técnico responsável;
- Validação da CONTRATANTE (assinatura digital, e-mail de confirmação ou protocolo eletrônico).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.10.4.3 O Relatório deverá ser entregue imediatamente após o encerramento do atendimento, por meio eletrônico (formato PDF ou via sistema da CONTRATADA).

1.1.11 REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1.1.11.1 A CONTRATADA e seus prestadores de serviço deverão respeitar a Política de Segurança da Informação da Câmara Municipal de Contagem, bem como as demais normas internas.

1.1.11.2 Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando da instalação e implantação dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e contratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados, conforme os princípios da administração pública, previstos na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis.

1.1.11.3 Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela CONTRATADA sem expressa autorização da desta.

1.1.11.4 Os profissionais da CONTRATADA que atuarão na instalação e implantação dos Serviços, receberão acesso privativo e individualizado sobre as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

1.1.11.5 Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

1.1.11.6 A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar na instalação da solução.

1.1.11.7 Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, quaisquer ações que tramitem na rede e equipamentos da CONTRATANTE poderão ser auditadas.

1.1.12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

1.1.12.1 A CONTRATADA prestará os serviços de fornecimento, instalação, configuração, treinamento, garantia com suporte técnico da Solução.

1.1.12.2 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários para garantir o pleno funcionamento dos Serviços objeto deste TR, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.1.13 PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

1.1.13.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, para concluir todas as atividades de entrega, instalação e ativação funcional dos serviços contratados. Prorrogações poderão ser concedidas mediante solicitação formal justificada e aprovada pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.1.13.2 A CONTRATADA deve atender aos requisitos e determinações do item 1.1.7 - INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA DOS LINKS DE INTERNET E FIREWALL UTM/NGFW.
- 1.1.13.3 A CONTRATADA deve elaborar cronograma que englobe todas as atividades necessárias para instalação, configuração, testes e operação que visem implementar o serviço no ambiente da CONTRATANTE. O cronograma deve ser apresentado pela CONTRATADA em até 2(dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 1.1.13.4 As datas previstas no cronograma para instalação do serviço deverão ser previamente acordadas com a CONTRATANTE.
- 1.1.13.5 A CONTRATADA deve efetuar a configuração do serviço de forma a garantir a integração e operação do mesmo na infraestrutura de TI da CONTRATANTE.
- 1.1.13.6 As visitas técnicas no local de instalação devem ser previamente agendadas com a CONTRATANTE.
- 1.1.13.7 A rejeição de qualquer material ou serviço, em virtude de falhas constatadas, não dispensa a CONTRATADA de cumprir o prazo de entrega definido.
- 1.1.13.8 Após a instalação, a CONTRATADA deverá entregar formalmente os serviços para o Gestor/Fiscal do Contrato que, efetuará os testes necessários, e emitirá o Termo de Recebimento.

1.1.14 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DE EQUIPAMENTOS

- 1.1.14.1 O local de entrega e de execução de todos os serviços previstos nesta contratação será na Câmara Municipal de Contagem, Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem/MG.
- 1.1.14.2 A entrega e execução dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, com agendamento e autorização da CONTRATANTE realizados com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTE 2

2.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1.1 SOLUÇÃO DE PABX EM NUVEM

- 2.1.1.1 Trata-se de contratação de Solução Centralizada de Voz sobre IP, com estrutura de PABX Virtual em Nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), incluindo o fornecimento de equipamentos para atendimento a Câmara Municipal de Contagem - MG, doravante chamada apenas de Solução.
- 2.1.1.2 A Solução deverá ser caracterizada como Sistema de Telefonia Fixa Comutada Virtualizada, composta por um conjunto de equipamentos e sistemas que executem funções de Controladora SIP, Sistema de Administração/Gerenciamento, e ligações ilimitadas para fixo e móvel local e nacional.
- 2.1.1.3 O objetivo principal é obter as funcionalidades de comunicação interna e externa em todos os ramais VoIP, com garantia de segurança criptográfica permitindo a realização de ligações seguras entre todos os ramais.
- 2.1.1.4 O objeto contempla os seguintes serviços:
 - 2.1.1.4.1 Serviço de instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção pelo período contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.1.4.2 Solução de central única de telefonia IP em Nuvem para atender a Câmara Municipal de Contagem, hospedada no Brasil para efeito legal.
- 2.1.1.4.3 Solução de voz sobre IP (VoIP) para colaboradores fora do ambiente de trabalho por meio de acesso internet.
- 2.1.1.4.4 Solução de voz sobre IP (VoIP-Telefonia sobre IP), na Câmara Municipal de Contagem com a solução fim-a-fim.
- 2.1.1.5 A CONTRATADA fornecerá todas as linhas telefônicas para a realização de ligações ilimitadas para fixo e móvel Local e Nacional.
- 2.1.1.6 A CONTRATANTE será responsável pela rede de dados para conexão da telefonia VoIP.
- 2.1.1.7 Todos os equipamentos e sistemas fornecidos (IADs, Gateways, Servidores da solução) devem ser tecnicamente compatíveis entre si, a fim de garantir a interoperabilidade da Solução e a entrega de todas as suas funcionalidades, especialmente aquelas que são complementares ao protocolo SIP, conforme RFC 3261.
- 2.1.1.8 A licitante deverá ser um provedor de solução de PABX em nuvem e possuir expertise comprovada na prestação de serviços de telefonia IP para o setor público e/ou privado.
- 2.1.1.9 Não serão aceitas soluções que necessitem de conversão de protocolos SIP ou que utilizem exclusivamente protocolos proprietários para conexão e funcionamento entre os ramais IP/SIP e a Solução PABX Virtual em Nuvem;
- 2.1.1.10 Será admitido que equipamentos (gateways, roteadores etc.) sejam utilizados para conversão de protocolos SIP com outras tecnologias de entroncamento com a PSTN;
- 2.1.1.11 Será admitido que equipamentos (gateways, roteadores etc.) sejam gerenciados de forma centralizada via protocolo padrão H.248, especificamente para esta função de gerenciamento, desde que mantenha toda a comunicação baseada no protocolo SIP, conforme RFC 3261.
- 2.1.1.12 A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, etc) serão de responsabilidade da CONTRATANTE
- 2.1.1.13 A CONTRATADA, deve ser responsável pelo controle de sessões, facilidades de telefonia, funções de roteamento, seleção e busca de gateways, tradução de endereços e bilhetagem de todas as chamadas.
- 2.1.1.14 Todos os aparelhos telefônicos IP, deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais, não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados.
- 2.1.1.15 Disponibilidade média mensal do serviço deve ser igual ou maior que 99,5% (noventa e nove, cinco por cento);
- 2.1.1.16 Conexão contínua (24hs/dia x 365 dias/ano);
- 2.1.1.17 Deverá ser fornecido e instalado um sistema com acesso web, que permite à operadora, telefonista ou secretária ver toda a atividade telefônica graficamente e executar ações simplificadas, como transferências, estacionamento de chamadas, etc.
- 2.1.1.18 A telefonista deve poder ver se ramais estão disponíveis ou não, transferir chamadas para outros ramais, caixas postais ou números externos, gerenciar e visualizar chamadas em espera, fazer busca de ramais.
- 2.1.1.19 Permitir, de acordo com Regulamentação da Anatel, a portabilidade e a migração das atuais faixas de ramais DDR e números utilizados pela CONTRATANTE.

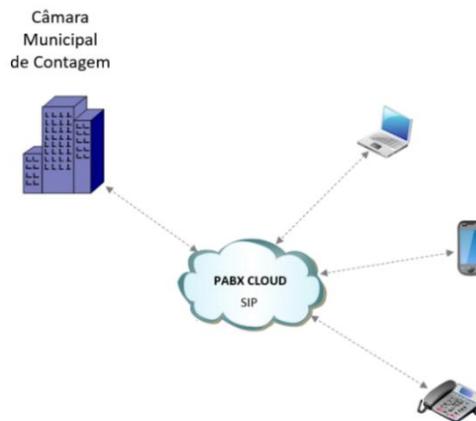


CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.1.20 Todo tráfego telefônico, chamadas locais e longa distância nacional, tanto para fixo como para móvel, deve ser encaminhado através da rede STFC da contratada, seguindo a regulamentação vigente da Anatel;
- 2.1.1.21 Tráfego Ilimitado para todas as chamadas Locais e Longa Distância Nacional, destinos para terminais fixos ou móveis (VC1, VC2 e VC3), com tarifação flat por ramal.

2.1.2 A FIGURA, A SEGUIR, APRESENTA APENAS UMA ILUSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO.



2.1.3 A SOLUÇÃO DEVE:

- 2.1.3.1 Ser em nuvem (Cloud) e baseada em protocolo SIP (Session Initiation Protocol), conforme RFC 3261, incluindo serviços de telefonia avançada STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado).
- 2.1.3.2 Permitir bloqueio de chamadas para códigos de acesso compostos por menos de 8 dígitos, respeitando exceções obrigatórias de serviços de emergência (ex.: 190, 192, 193, 199, 180, 188). A inclusão de números não permitidos deverá ser realizada pelo administrador do sistema.
- 2.1.3.3 Permitir Gerenciamento Centralizado, com gerência proativa visando uma recuperação mais rápida de falha;
- 2.1.3.4 Prover a CONTRATANTE com números de telefone locais, conectando-os à rede pública de telefonia por meio de troncos E1 ou SIP. Toda a configuração lógica do sistema deve encaminhar as chamadas recebidas para o PABX virtual em nuvem.
- 2.1.3.5 Seguir o plano geral de metas da ANATEL e possuir números válidos na rede nacional de telefonia do tipo Discagem Direta a Ramal (DDR).
- 2.1.3.6 Suportar roteamento das chamadas oriundas da rede pública de telefonia (PSTN), de outros sistemas internos interligados via IP, ou de dispositivos SIP integrados à Solução;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.3.7 A Solução deve garantir que todo o tráfego de voz, seja ele ponto a ponto, ponto-ponto ou multiponto ou multiponto-multiponto, ocorra de forma direta entre os ramais, sem passar por intermediários.
- 2.1.3.8 Garantir a utilização das principais marcas e modelos de Telefones IP/SIP do mercado, sejam de fabricação nacional ou estrangeira, que utilizem o protocolo SIP padrão definido pela RFC 3261 e obedeçam aos requisitos de segurança especificados neste Termo de Referência.
- 2.1.3.9 Suportar integrações com serviços de rede DNS e NTP (NTP ou SNTP).
- 2.1.3.10 Suportar até 250 (Duzentos e Cinquenta) usuários/ramais licenciados, sem necessidade de instalação de novos equipamentos, componentes ou sistemas, bastando para este aumento a ativação das licenças de usuários/ramais adicionais. Esta capacidade deve ser suportada independentemente de os usuários estarem na rede interna ou acessando de fora da rede, através de um SBC;
- 2.1.3.11 Operar de forma independente dos equipamentos de rede da CONTRATANTE, garantindo todas as suas funcionalidades, independentemente do fabricante.
- 2.1.3.12 Possuir recursos de classificação e marcação de pacotes, de forma que seja possível realizar a priorização do tráfego de voz através da aplicação dos principais mecanismos de QoS (Quality of Service) com base em endereços de IP de origem/destino, portas TCP (Transmission Control Protocol)/UDP (User Datagram Protocol) de origem e destino ou seguindo os padrões recomendados de ToS (Type of Service), DSCP (Differentiated Services Code Point) e campo CoS (Class of Service) do frame ethernet;
- 2.1.3.13 Fazer o provisionamento automatizado de todos os telefones IPs, de forma, que não seja necessário digitar as credenciais de autenticação do SIP nos telefones e nem nos portais de administração dos telefones IP;
- 2.1.3.14 Realizar a interconexão com a STFC, obedecendo aos padrões de sinalização de troncos digitais vigentes no Brasil (Integrated Services Digital Network – ISDN e R2 Digital – R2D) ou acesso via SIP Trunk;
- 2.1.3.15 Deverá suportar e negociar dinamicamente os principais CODECs de áudio utilizados em telefonia IP, incluindo no mínimo:
- 2.1.3.15.1 G.711 A-law e μ -law,
- 2.1.3.15.2 G.729 (G.729, G.729A, G.729B, G.729AB),
- 2.1.3.15.3 G.722 (wideband/HD Voice),
- 2.1.3.15.4 Opus,
- 2.1.3.15.5 Além de outros que possam ser necessários para integração (ex.: iLBC, AMR-NB/WB, GSM-FR, SILK).
- 2.1.3.15.6 A seleção do CODEC a ser utilizado em cada chamada deverá ocorrer automaticamente durante a negociação SIP/SDP, considerando as capacidades dos terminais envolvidos e as condições de rede (QoS, largura de banda, jitter, perda de pacotes).
- 2.1.3.16 Suportar ramais físicos e ramais virtuais (softphones) e serviços de comunicação entre os colaboradores da CONTRATANTE.
- 2.1.3.17 Permitir a conexão e a interoperabilidade e a comutação tradicional com a Rede de Telefonia Fixa Comutada (STFC).
- 2.1.3.18 Suportar operação e configuração e manutenção via interface remota.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.3.19 Implementar gerenciamento via protocolo SNMP.
- 2.1.3.20 Gerenciar e executar Backups de configuração de todos os equipamentos da solução, excetuando-se os telefones IPs.
- 2.1.3.21 Possuir ferramentas de manutenção apropriadas para a telefonia IP, tais como relatórios de performance de rede, latência e perda de sinalização;
- 2.1.3.22 Permitir reinicialização dos telefones IPs a partir da interface de administração;
- 2.1.3.23 Implementar criptografia.
- 2.1.3.24 Deverá suportar e negociar dinamicamente a criptografia e a autenticação de sinalização utilizando SIP/TLS 1.2 ou superior.
- 2.1.3.25 Deverá suportar criptografia de mídia através de SRTP. A negociação deverá incluir os algoritmos AES-128 e AES-256, garantindo confidencialidade, integridade e autenticação.
- 2.1.3.26 O sistema deve ser compatível com as funções hash HMAC-SHA-1 e HMAC-SHA-2 (ou SHA384).
- 2.1.3.27 Possuir capacidade de integração com serviços de diretório, suportando o protocolo LDAP para a base de usuários.
- 2.1.3.28 Disponibilizar autenticação de usuários e segurança via LDAP.
- 2.1.3.29 A solução deve ser compatível com telefones IP SIP já em uso pela CONTRATADA, atualmente de marca Grandstream.

2.1.4 SERVIÇOS BÁSICOS DA CENTRAL TELEFONICA

- 2.1.4.1 Disponibilizar Portal Web para administração dos serviços.
- 2.1.4.2 Permite que o ramal possa ser vinculado a vários tipos de dispositivos, sejam aparelhos IP, Softphone mobile ou Desktop.
- 2.1.4.3 Sob demanda, ramais devem ser fornecidos com Licença de Softphone, para atendimento de ligações internas e externas, que possuam funcionalidades mínimas, descritas no item 3.1.11 - LICENÇAS SOFTPHONE.
- 2.1.4.4 Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades do mesmo DDD.
- 2.1.4.5 Chamadas entre ramais da CONTRATANTE devem ser realizadas apenas pelo número do ramal, sem qualquer prefixo (discagem interna direta). O plano de numeração (quantidade de dígitos, faixas) deverá ser parametrizável.
- 2.1.4.6 Desvio de chamadas: Deve ser suportado os desvios incondicionais, por ocupado, por não atendimento e indisponível, com suporte para ativação/desativação remota de desvios.
- 2.1.4.7 Chamada em espera: Permitir em Espera ou Recuperar Automaticamente uma Chamada.
- 2.1.4.8 Música para chamadas em Retenção e em Espera, devendo ser permitido o upload das músicas pelo portal de administração.
- 2.1.4.9 Conferência de voz: Com no mínimo 3 usuários.
- 2.1.4.10 Cadeado Eletrônico: Solicita código para fazer chamadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.4.11 Não Perturbe: Deve permitir o bloqueio de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar por terminal.
- 2.1.4.12 Transferência de chamadas.
- 2.1.4.13 Captura direta.
- 2.1.4.14 Retorno automático de chamada.
- 2.1.4.15 Discagem rápida discando as teclas de 0 a 9.
- 2.1.4.16 Toque simultâneo/paralelo, com possibilidade de ativação remota do toque paralelo para busca do usuário.
- 2.1.4.17 Identificação do número chamador (BINA).
- 2.1.4.18 Identificação do número conectado.
- 2.1.4.19 Restrição de identificação do número de origem (Número de A).
- 2.1.4.20 Estacionamento de chamadas (Call Park);
- 2.1.4.21 Grupo de captura;
- 2.1.4.22 Agenda centralizada pessoal.
- 2.1.4.23 Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal. Customizado pelo Administrador.
- 2.1.4.24 Possibilidade de criação de grupos de atendimento.
- 2.1.4.25 Facilidades de grupo:
 - 2.1.4.25.1 As facilidades de Grupo devem prover um número virtual a ser escolhido na faixa de ramais de um site para associar via portal de administração do serviço os ramais associados as facilidades e que compartilham do recurso;
 - 2.1.4.25.2 O Número Virtual deve suportar que um número 0800 seja comutado a ele, ou seja deve ser um número válido na rede nacional de telefonia.
 - 2.1.4.25.3 Facilidade de Grupo de Busca:
 - 2.1.4.25.3.1 Os Grupos devem ser montados associando usuários/ terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) a um número virtual.
 - 2.1.4.25.3.2 Deve permitir que usuários dentro de uma área definida pelo Código Nacional (Nível de Grupo), sejam inseridos em subgrupos capazes de tratar chamadas destinadas a este grupo. Os métodos possíveis devem ser:
 - 2.1.4.25.3.2.1 Circular - Envia as chamadas para os usuários/terminais inseridos no grupo de forma linear, enviando a chamada para a primeira pessoa disponível no grupo, começando com o próximo número depois de onde a última chamada foi enviada.
 - 2.1.4.25.3.2.2 Regular - Envia as chamadas para os usuários/terminais inseridos no grupo iniciando sempre pelo primeiro usuário/ terminal definido pelo Administrador do Serviço.
 - 2.1.4.25.3.2.3 Simultâneo - Toca em todos os usuários/ terminais inseridos no grupo, o primeiro usuário/ terminal a atender a chamada é conectado.
 - 2.1.4.25.3.2.4 Uniforme - Quando uma chamada é concluída, o usuário move-se para a parte inferior da fila de chamadas de uma forma aleatória. A próxima chamada recebida vai para o usuário que esteve inativo por mais tempo. Se um usuário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

recebe uma chamada que não foi direcionada a ele através do grupo de busca, esta não é contabilizada para o recebimento de chamadas uniformes.

- 2.1.4.25.3.2.5 Ponderada – Envia as chamadas para os usuários/terminais que estejam disponíveis e que possuam maior peso para atendimento ao tipo de chamada e questão.

2.1.5 REQUISITOS TÉCNICOS

- 2.1.5.1 A CONTRATADA deverá apresentar um Planejamento de Manutenção Preventiva e Corretiva de todos os componentes da Solução, realizando testes mensais e detalhando-os no Relatório de Evidências da prestação do serviço do mês competente.
- 2.1.5.2 O Planejamento de Manutenção Preventiva e Corretiva deve resultar em boas práticas e agregar à rotina de manutenção, evitando assim recorrência de problemas.
- 2.1.5.3 O Servidor de telefonia IP deverá controlar de forma centralizada todos elementos necessários à Solução, bem como oferecer seu gerenciamento de forma centralizada.
- 2.1.5.4 Os componentes da solução deverão ser novos, não reconicionados e/ou não remanufaturados, sem qualquer uso anterior.
- 2.1.5.5 Todas as licenças de uso integrantes da Solução, sejam elas de software ou hardware, deverão ser válidas pelo período que durar a vigência contratual.
- 2.1.5.6 A Solução deverá ter a seleção e acesso na rota de menor custo (LCR - Least Cost Route).
- 2.1.5.7 A quantidade de entroncamentos de entrada e saída fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico do objeto, com o fornecimento dos canais necessários para prover a comunicação entre os ramais.
- 2.1.5.8 Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões de troncos de entrada e saída serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.
- 2.1.5.9 A solução deve se integrar automaticamente ao ambiente de rede da CONTRATANTE para provisionar os telefones IP.
- 2.1.5.10 Todos os elementos da Solução deverão suportar os protocolos IPv4 e/ou IPv6.
- 2.1.5.11 A Solução deverá possuir interligação em rede com total transparência de suas facilidades e serviços.
- 2.1.5.12 A Solução deverá suportar, para o entroncamento com a rede de telefonia pública, as seguintes sinalizações: MFC R2 Digital; ISDN (RDSI) PRI e BRI; e QSIG (ETSI) ou SIP TRUNK.
- 2.1.5.13 A Solução deverá permitir configuração do "tempo de flash".
- 2.1.5.14 A rede deverá suportar a configuração via DHCP e IP fixo manualmente.
- 2.1.5.15 O sistema da Central Telefônica deverá ser compatível com o protocolo de sincronismo de tempo NTP (Network Time Protocol).
- 2.1.5.16 A rede deverá suportar provisionamento através de protocolos seguros como HTTPS ou outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.5.17 A rede deverá ser monitorada pela CONTRATADA através de QoS segundo IEEE 802.1p/Q tagging (VLAN), Layer 3 TOS e DSCP, definindo prioridade de tráfego para manter qualidade nas ligações e evitar tentativas de ligações por parte do usuário com falhas superiores a 02 (duas) vezes, visando garantir sucesso na tentativa de ligação e sua respectiva qualidade.
- 2.1.5.18 A rede da CONTRATANTE deverá utilizar o protocolo LLDP.
- 2.1.5.19 A rede da CONTRATANTE deverá salvar LOG de eventos em servidor.
- 2.1.5.20 Deverá suportar criptografia para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz; deverá possuir autenticação e criptografia de forma nativa e com indicação no display destas funcionalidades.
- 2.1.5.21 Todos os terminais de usuário (telefones IP), IADs, Gateways, SBCs físicos e demais equipamentos que se conectem diretamente à rede pública de telefonia (STFC/PSTN) ou utilizem interfaces de acesso regulamentadas deverão possuir certificado de conformidade técnica emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- 2.1.5.22 Todo hardware e softwares necessários para a implantação de quaisquer funcionalidades é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.1.5.23 Deverá possuir ou funcionar como repositório dos Firmwares dos telefones IP, gerenciando a atualização de forma centralizada e automática.
- 2.1.5.24 O projeto técnico da Solução deve observar todos os requisitos técnicos e regulatórios mínimos exigidos pela ANATEL para serviços de telecomunicações.
- 2.1.5.25 A Solução deverá permitir a configuração de troncos e ramais do sistema, bem como modificação na numeração dos ramais sem a necessidade da paralisação dos serviços.
- 2.1.5.26 Nas interligações com a rede pública, a Solução deverá permitir desabilitar o envio do número DDR do ramal, sendo enviado ao invés disto um número chave programado na Central Telefônica.
- 2.1.5.27 A Solução deverá possuir distribuidor interno de chamadas com capacidade de distribuição circular, linear, ponderada, uniforme e simultânea.
- 2.1.5.28 A Solução deverá permitir a atribuição automática de CODECs por chamada estabelecida.
- 2.1.5.29 A Solução deverá possuir sinalização acústica ou visual de uma segunda ligação, interna ou externa.
- 2.1.5.30 A Solução deverá possibilitar a categorização de ramais por tipo, com no mínimo as seguintes classes de categorização:
- 2.1.5.30.1 **RESTRITO:** Nesta categoria, os assinantes poderão apenas efetuar chamadas entre os ramais da central. Será impedido, para este ramal, o acesso ao tráfego externo, exceto por transferência ou operação de telefonista ou operadora;
- 2.1.5.30.2 **IMPEDIDO DE ACESSO AO TRÁFEGO DDD, DDI E CELULAR:** Compreendem os ramais que permitem o acesso apenas a chamadas locais a telefones do sistema telefônico fixo de comutação. A estes usuários não é permitido o acesso a chamadas de telefones celulares;
- 2.1.5.30.3 **IMPEDIDO DE ACESSO AO TRÁFEGO DDD E DDI:** Esta categorização irá permitir a estes ramais os acessos apenas às chamadas locais, incluindo os telefones celulares, sem a necessidade de intervenção de operador externo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.5.30.4 SEMI-PRIVILEGIADO (IMPEDIDO DE ACESSO AO TRÁFEGO DDI): Neste caso, os usuários poderão efetuar chamadas locais e nacionais, inclusive para telefones celulares, após a discagem de código de acesso. O acesso DDI será vetado;
- 2.1.5.30.5 PRIVILEGIADO OU IRRESTRITO: Aplica-se aos ramais que poderão efetuar automaticamente qualquer chamada local, DDD e DDI, através da discagem do código de acesso.
- 2.1.5.31 Cada ramal poderá ser atribuído a um grupo de categorização de serviço. Os grupos de serviços poderão ser criados pelo administrador e categorizados em função das facilidades permitidas. A criação, apagamento, atribuições de facilidades e retirada de facilidades dos grupos poderá ser feita pelo administrador do sistema, através de interface de gerenciamento. O sistema deverá permitir a criação de no mínimo 15 grupos de classes de serviços.
- 2.1.5.32 Deverá permitir o cadastramento dos nomes dos usuários internos, de modo que, quando um ramal IP chamar outro ramal IP, deverá ser mostrado o nome do usuário que está chamando, mesmo antes da ligação ser atendida.

2.1.6 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO

- 2.1.6.1 Todo o gerenciamento e operação da Solução deverá ser disponibilizado através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes locais.
- 2.1.6.2 A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, no mínimo 03 (três), definindo níveis de acesso a cada perfil.
- 2.1.6.3 Deverá possuir painéis para acompanhamento em tempo real (dashboard), que apresentem pelo menos as seguintes informações:
- 2.1.6.3.1 Disponibilidade da solução para um período pré-determinado.
 - 2.1.6.3.2 Disponibilidade de cada ramal telefônico, com indicação de status/cor.
 - 2.1.6.3.3 Deverá permitir a visualização de todos os ramais telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local.
 - 2.1.6.3.4 Permitir a visualização de todas as chamadas em curso, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN).
 - 2.1.6.3.5 Permitir a visualização do consumo de minutagem, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN).
 - 2.1.6.3.6 Permitir a visualização da lista telefônica pública e privada.
- 2.1.6.4 Permitir a emissão de relatórios que apresentem as seguintes informações:
- 2.1.6.4.1 Disponibilidade da solução.
 - 2.1.6.4.2 Disponibilidade de cada ramal.
 - 2.1.6.4.3 Ramais telefônicos da solução, com identificação do seu número, setor, local.
 - 2.1.6.4.4 Quantidade de chamadas realizadas, recebidas, atendidas, não atendidas, ocupadas, com falhas, congestionadas, por ramal e global e por data.
 - 2.1.6.4.5 Quantidade de chamadas realizada, por ramal, por perfil de tráfego (ramal-ramal, local, móvel, LDN), por consumo de minutagem e por data.
 - 2.1.6.4.6 Tráfego de dados, identificando a hora e data.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.6.4.7 Evolução do consumo de minutagem, por perfil de tráfego, mês a mês, no mínimo dos últimos 06 (seis) meses.
- 2.1.6.4.8 Emitir relatórios em diversos formatos de arquivo como: CSV, PDF, TXT e XLS;

2.1.7 STFC (SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA)

- 2.1.7.1 A Licitante deverá possuir licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação dos serviços.
- 2.1.7.2 A CONTRATADA deverá prover a capacidade de 60 canais de voz simultâneos para chamadas de entrada e saída. A solução deve utilizar tecnologia IP/SIP.
- 2.1.7.3 As ligações realizadas entre os ramais internos da CONTRATANTE devem ter capacidade de uso ilimitada e sem restrições quanto à quantidade simultânea de chamadas.
- 2.1.7.4 A solução deve fornecer números de Discagem Direta a Ramal (DDR) para todos os ramais contratados. A quantidade de DDRs deve ser igual ao número de ramais totais definidos no projeto.
- 2.1.7.5 O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, compreendem a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones moveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais.
- 2.1.7.6 Serviço Telefônico Fixo-Fixo (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD).
- 2.1.7.7 Serviço Telefônico Fixo-Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).
- 2.1.7.8 O fornecimento dos números de telefonia (DDR) e o tráfego de voz (STFC) deverão ser integralmente geridos e garantidos pela CONTRATADA, que será a única responsável perante a CONTRATANTE por toda a cadeia de serviços, incluindo SLA, suporte técnico e qualidade da comunicação.
- 2.1.7.9 Para comprovar a capacidade de entrega e a garantia do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, um dos seguintes documentos:
 - 2.1.7.10 Contrato de Interconexão Próprio, devidamente homologado pela ANATEL.
 - 2.1.7.11 Contrato de parceria ou subcontratação com operadora de telecomunicações (STFC) devidamente homologada pela ANATEL.
 - 2.1.7.12 Essa documentação deve atestar que a CONTRATADA tem acesso a um número suficiente de DDRs e a capacidade de tráfego para atender à demanda do serviço. A comprovação de que os números são da própria CONTRATADA junto à ABR Telecom, ou de um parceiro devidamente autorizado, deve ser feita no momento da implantação do serviço.
 - 2.1.7.13 Os números a serem portados deverão manter a titularidade em nome da CONTRATANTE, não sendo permitida a transferência de titularidade dos mesmos.
 - 2.1.7.14 As ligações de âmbito internacional (DDI) que porventura ocorrerem deverão ser prestadas em total conformidade com a legislação da ANATEL. A LICITANTE deverá apresentar um tarifário completo, detalhado e transparente, discriminado por país e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

zona de tarifação, declarando formalmente que as tarifas apresentadas são finais, sem a inclusão de quaisquer taxas ou encargos adicionais não previstos na proposta.

2.1.8 DATACENTER

- 2.1.8.1 A Solução deverá ser hospedada em Datacenters que possuam no mínimo as certificações ISO 27001 e SOC2.
- 2.1.8.2 O tráfego de voz entre ramais e o serviço telefônico fixo comutado (STFC) deverá exclusivamente ser processado e transitado em Datacenters situados em território brasileiro. Todos os Session Border Controllers (SBC) de voz deverão estar obrigatoriamente hospedados em Datacenters situados em território brasileiro.
- 2.1.8.3 A Solução deve possuir redundância geográfica de Datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade.

2.1.9 SBC (SESSON BORDER CONTROLLER)

- 2.1.9.1 A solução deverá possuir Session Border Controller com as seguintes características mínimas:
 - 2.1.9.1.1 Deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem, com as mesmas características de hospedagem.
 - 2.1.9.1.2 Não é obrigatório que seja do mesmo fabricante da Plataforma de Voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas.
 - 2.1.9.1.3 Deve suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo.
 - 2.1.9.1.4 Deve suportar RFC 3261.
 - 2.1.9.1.5 Deve suportar proteção DoS/DdoS.
 - 2.1.9.1.6 Deve suportar Buffer de jitter dinâmico.
 - 2.1.9.1.7 Deve suportar supressão de silêncio/ruído de conforto.
 - 2.1.9.1.8 Deve suportar Codecs: G.711, G.723.1, G.726, G.729A/B, GSM-FR, AMR-NB, AMR-WB (G.722.2), SILK-NB/WB, Opus-NB/WB.
 - 2.1.9.1.9 Criptografia e autenticação TLS, DTLS, SRTP, HTTPS, SSH, autenticação SIP Digest cliente/servidor, RADIUS Digest.
 - 2.1.9.1.10 Deve suportar terminação e mediação RTP/SRTP.
 - 2.1.9.1.11 Deve suportar IPv4/IPv6.
 - 2.1.9.1.12 Deve suportar VLAN para conexão com localidades remotas.
 - 2.1.9.1.13 Deve suportar manipulação de cabeçalho SIP.
 - 2.1.9.1.14 Deve suportar SIP trunking com services SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configurável.
 - 2.1.9.1.15 Deve suportar roteamento estático configurável.
 - 2.1.9.1.16 Deve suportar múltiplas interfaces e redes WAN.
 - 2.1.9.1.17 Deve suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia.
 - 2.1.9.1.18 Deve suportar media anchoring.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.9.1.19 Deve suportar redundância.
- 2.1.9.1.20 Deve suportar transcoding de áudio.
- 2.1.9.1.21 Deve suportar regras de firewall e possuir detecção de intrusão (IDS)
- 2.1.9.1.22 A CONTRATADA deverá garantir que haja atualização de versões estáveis das plataformas de software e atualização de versões de firmware do SBC durante todo o período da contratação.

2.1.10 LICENÇA DE RAMAL

- 2.1.10.1 Além das funcionalidades básicas solicitadas, as licenças de ramais deverão permitir:
 - 2.1.10.1.1 O uso simultâneo de até 2 dispositivos (um telefone IP e uma Licença de Softphone), de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos.
 - 2.1.10.1.2 Conferência de voz nos telefones IP, com até 3 participantes internos e/ou externos.

2.1.11 LICENÇA SOFTPHONE

- 2.1.11.1 Os ramais que possuem Softphone integrado a solução, deverá possuir, além das funcionalidades básicas, as seguintes funcionalidades de:
 - 2.1.11.1.1 Utilizar obrigatoriamente o protocolo SIP.
 - 2.1.11.1.2 Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10 ou superior, iOS 15.5 ou superior e Android 8 ou superior, sendo que uma única licença deverá permitir seu registro em todos os sistemas operacionais acima descrito, de forma simultânea.
 - 2.1.11.1.3 Possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play).
 - 2.1.11.1.4 Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu Softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo Softphone.
 - 2.1.11.1.5 Permitir ao usuário a ocultação de seu estado de presença para outro usuário ou para grupo de usuários.
 - 2.1.11.1.6 Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre dispositivos (mantendo a sessão da ligação), e que durante a ligação o status do usuário fique como "ocupado" .
 - 2.1.11.1.7 Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384 .
 - 2.1.11.1.8 Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação.
 - 2.1.11.1.9 Deve suportar chamadas telefônicas de telefonia.
 - 2.1.11.1.10 Deve suportar Chamada em Espera.
 - 2.1.11.1.11 Deve suportar Transferência de Chamadas.
 - 2.1.11.1.12 Deve suportar Retenção de Chamada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.11.1.13 Deve suportar lista de contatos.

2.1.11.1.14 Deve permitir integração com LDAP Server para contatos.

2.1.11.1.15 Deve permitir a configuração e ativação dos serviços de desvios (incondicional, ocupado, não atende, indisponível) no servidor SIP e não localmente.

2.1.11.1.16 Deve suportar CODECs de áudio G.711, G.729 e G.722.

2.1.11.1.17 As informações dos usuários devem ser criptografadas.

2.1.12 LICENÇA URA

2.1.12.1 A Solução de PABX Virtual em Nuvem deve possuir sistema de autoatendimento eletrônico com as seguintes características:

2.1.12.1.1 Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF.

2.1.12.1.2 Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.

2.1.12.1.3 O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu).

2.1.12.1.4 Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento.

2.1.12.1.5 A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento.

2.1.12.1.6 Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço.

2.1.12.1.7 Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior.

2.1.12.1.8 Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço, com possibilidade de carga de substituição (upload) de trechos de áudio.

2.1.13 TELEFONE IP

2.1.13.1 Especificações mínimas para o fornecimento, em comodato, de Aparelhos IPs

2.1.13.1.1 Ser homologado pela Anatel.

2.1.13.1.2 Permitir acesso a todas as facilidades/funções da Solução.

2.1.13.1.3 Áudio HD com Redução de ruído, no viva-voz e no fone.

2.1.13.1.4 Tela de no mínimo 2 polegadas (128x48 pixels).

2.1.13.1.5 2(duas) linhas SIP.

2.1.13.1.6 Conferência de 3 vias.

2.1.13.1.7 Lista telefônica local, identificador de chamadas, chamada em espera, transferência de chamada.

2.1.13.1.8 Suportar Fone de ouvido sem fio EHS.

2.1.13.1.9 Chamada de áudio.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.13.1.10 Áudio de banda larga.
- 2.1.13.1.11 Suportar os CODECs: G.711, G.729A, G.722 e Opus.
- 2.1.13.1.12 Deve suportar as funcionalidades de AEC, VAD, CNG, BNE, NR, PLC.
- 2.1.13.1.13 Deve possuir no mínimo 4 teclas programáveis.
- 2.1.13.1.14 Deve possuir 2(duas) interfaces de rede RJ-45 Gigabit Base-T para conexão de desktop e conectividade com a Rede LAN.
- 2.1.13.1.15 Função PoE (IEEE 802.3af) registra como dispositivo de classe 1 e suporta 802.3az.
- 2.1.13.1.16 Suporte aos protocolos SIP2.0 over UDP/TCP/TLS, RTP/RTCP/SRTP, STUN, DHCP, IPv6, LLDP, PPPoE, 802.1x, L2TP, OpenVPN, SNTIP, FTP/TFTP, HTTP/HTTPS, TR-069.

2.1.14 SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO

- 2.1.14.1 Deve incluir, mas não se limitar, aos seguintes aspectos:
 - 2.1.14.1.1 Rotas.
 - 2.1.14.1.2 Plano de encaminhamento de chamadas.
 - 2.1.14.1.3 Plano de numeração.
 - 2.1.14.1.4 Bloqueios.
 - 2.1.14.1.5 Categorias de ramais.
 - 2.1.14.1.6 Entroncamentos SIP ou E1, caso necessário.
 - 2.1.14.1.7 Entroncamentos STFC.
 - 2.1.14.1.8 A cada ramal está implicitamente associado o serviço de instalação.

2.1.15 TREINAMENTO

- 2.1.15.1 A CONTRATADA deverá fornecer um treinamento completo e aprofundado para a equipe da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, com o objetivo de capacitá-la para a gestão, administração e suporte técnico da solução de PABX Virtual.
- 2.1.15.2 Requisitos do Treinamento:
 - 2.1.15.2.1 Público-alvo: Equipe de Tecnologia da Informação (TI).
 - 2.1.15.2.2 Formato: Presencial ou online (a ser acordado), com carga horária mínima de 8 horas.
 - 2.1.15.2.3 Recursos: A CONTRATADA deverá fornecer material didático (apostilas digitais ou impressas) e, ao final, emitir um certificado para os participantes.
- 2.1.15.3 O treinamento deve abranger os seguintes tópicos, com foco prático na plataforma de gerenciamento:
 - 2.1.15.3.1 Visão Geral e Arquitetura da Solução
 - 2.1.15.3.1.1 Arquitetura da solução: PABX em Nuvem, SIP, VoIP e telefonia tradicional.
 - 2.1.15.3.1.2 Componentes e requisitos de rede (QoS, portas, firewall).
 - 2.1.15.3.1.3 Painel de gestão da plataforma: visão geral e navegação.
 - 2.1.15.3.2 Gerenciamento de Ramais e Usuários
 - 2.1.15.3.2.1 Criação, edição e exclusão de ramais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.15.3.2.2 Configuração de classes de serviço (DDR, tronco, etc.).
- 2.1.15.3.2.3 Definição de permissões e grupos de ramais.
- 2.1.15.3.2.4 Utilização Modulo/Sistema da Telefonista
- 2.1.15.3.2.5 Gerenciamento de senhas e segurança.

- 2.1.15.3.3 Configurações da Central e Fluxo de Chamadas
 - 2.1.15.3.3.1 Criação de grupos de atendimento e filas de espera.
 - 2.1.15.3.3.2 Configuração da Unidade de Resposta Audível (URA) e menus.
 - 2.1.15.3.3.3 Programação de horários de atendimento (dias úteis, feriados).
 - 2.1.15.3.3.4 Desvios de chamadas, encaminhamento e transferência.

- 2.1.15.3.4 Monitoramento e Relatórios
 - 2.1.15.3.4.1 Acesso e análise de relatórios de chamadas (tarifação, duração, origem/destino).
 - 2.1.15.3.4.2 Monitoramento em tempo real do status dos ramais.
 - 2.1.15.3.4.3 Ferramentas de diagnóstico e solução de problemas.

- 2.1.15.3.5 Suporte e Manutenção
 - 2.1.15.3.5.1 Protocolos de segurança e boas práticas.
 - 2.1.15.3.5.2 Procedimentos para suporte de primeiro nível aos usuários internos.
 - 2.1.15.3.5.3 Escalonamento de problemas com o suporte da CONTRATADA.

- 2.1.15.4 O custo do treinamento deverá estar incluso no valor da proposta comercial da Licitante, e deverá incluir material didático oficial, preferencialmente em formato digital (ou impresso se aplicável), disponibilizado aos participantes.

- 2.1.15.5 A realização do treinamento deverá ser comprovada mediante lista de presença assinada, certificados individuais emitidos pela CONTRATADA e, quando possível, gravação ou registro da atividade para fins de auditoria.

2.1.16 SUPORTE TÉCNICO A SER PRESTADO PELA CONTRATADA

2.1.16.1 DEFINIÇÕES

- 2.1.16.1.1 Chamado Técnico: Registro formal de uma solicitação de suporte feita pela CONTRATANTE, relativo a falhas, dúvidas ou necessidades de manutenção corretiva ou preventiva nos serviços e equipamentos fornecidos.
- 2.1.16.1.2 Atendimento Técnico: Ação realizada pela CONTRATADA, remota ou presencial, para análise, diagnóstico ou resolução de um chamado técnico.
- 2.1.16.1.3 Atendimento Remoto: Execução de suporte por meios eletrônicos (telefone, portal, acesso remoto), quando possível.
- 2.1.16.1.4 Atendimento Presencial: Deslocamento de técnico ao local físico da CONTRATANTE, quando a natureza do problema exigir intervenção local.

2.1.16.2 REQUISITOS DO SUPORTE TÉCNICO

- 2.1.16.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 2.1.16.4 A CONTRATADA deve fornecer canais de suporte para registro e acompanhamento de incidentes e solicitações, incluindo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.16.5 O atendimento será realizado por uma equipe de Service Desk especializada, responsável pelo registro, acompanhamento e encerramento de chamados, além de fornecer suporte técnico (por telefone ou remotamente) para incidentes
- 2.1.16.5.1 Os chamados poderão ser abertos pela CONTRATANTE por meio de Portal Web da CONTRATADA, e-mail institucional, ou telefone (linha gratuita 0800 ou similar).
- 2.1.16.5.2 O atendimento remoto deverá ser iniciado conforme os prazos da tabela de criticidade abaixo, contados a partir da abertura do chamado.
- 2.1.16.5.3 Quando necessário, o atendimento presencial será realizado por equipe própria da CONTRATADA ou por técnicos credenciados, respeitando os prazos definidos na tabela de criticidade.
- 2.1.16.5.4 O atendimento presencial poderá ser substituído por suporte remoto, desde que autorizado pela CONTRATANTE e devidamente registrado com data, hora, identificação do atendente e resumo da interação.
- 2.1.16.5.5 A CONTRATADA deverá manter sistema de registro e acompanhamento dos chamados, acessível à CONTRATANTE, com relatórios mensais e histórico das ocorrências.

2.1.17 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

2.1.17.1 Níveis de Criticidade e Prazos de Atendimento

- 2.1.17.1.1 Os prazos para o atendimento e a solução de chamados são definidos de acordo com os níveis de criticidade a seguir:

Criticidade / Conceito	Descrição	Prazo Início de Atendimento	Prazo da Solução
Nível 1 (Alto)	Serviços e equipamentos que afetam a indisponibilidade total do sistema de comunicação.	1 hora	4 horas
Nível 2 (Médio)	Indisponibilidade parcial dos serviços ou falhas em hardware/software de usuários específicos.	4 horas	8 horas
Nível 3 (Baixo)	Serviços com baixa relevância que não comprometem o funcionamento da comunicação, como reconfigurações ou alarmes.	16 horas	24 horas

2.1.17.2 Procedimentos de Reparo e Comunicação

- 2.1.17.2.1 Atualização do Chamado: Durante o processo de reparo, a CONTRATADA deve informar a CONTRATANTE sobre o status da manutenção e a previsão de restabelecimento do serviço a cada 60 (sessenta) minutos.
- 2.1.17.2.2 Procedimento de Acionamento: Em caso de indisponibilidade ou degradação da qualidade do serviço, a CONTRATANTE deverá acionar a CONTRATADA por meio dos canais de suporte disponíveis para que os procedimentos de reparo sejam iniciados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.17.3 Penalidades e Rescisão

2.1.17.3.1 Multa por Descumprimento: O não cumprimento dos prazos de solução estabelecidos para cada nível de criticidade resultará em multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

2.1.17.3.2 Força Maior: Nenhuma parte será responsabilizada por atrasos causados por motivos de força maior ou caso fortuito. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 48 horas a existência desses motivos, indicando o novo prazo. Se a retomada dos serviços demandar mais de 15 dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato ou parte dos serviços.

2.1.18 REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.1.18.1 A CONTRATADA e seus prestadores de serviço deverão respeitar a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Câmara Municipal de Contagem, bem como as demais normas internas.

2.1.18.2 Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando da instalação da solução deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e contratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados, conforme os princípios da administração pública, previstos na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis.

2.1.18.3 Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela CONTRATADA sem expressa autorização da desta.

2.1.18.4 Os profissionais da CONTRATADA que atuarão na instalação da Solução, receberão acesso privativo e individualizado sobre as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

2.1.18.5 Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

2.1.18.6 A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar na instalação da solução.

2.1.18.7 Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, quaisquer ações que tramitem na rede e equipamentos da CONTRATANTE poderão ser auditadas.

2.1.19 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

2.1.19.1 A CONTRATADA prestará os serviços de fornecimento, instalação, configuração, treinamento, garantia com suporte técnico da Solução.

2.1.19.2 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários para garantir o pleno funcionamento da Solução, sem ônus



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

adicional para a CONTRATANTE. Com exceção dos aparelhos IP, já de propriedade da CONTRATANTE.

2.1.19.3 Deverão fazer parte da Solução todos os equipamentos, softwares e serviços necessários para a implementação e o funcionamento de todos os recursos e funcionalidades especificados neste Termo, sem depender de aquisições adicionais por parte da CONTRATANTE no quantitativo já especificado no Item 1.1.2 do Termo de Referência.

2.1.20 PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

2.1.20.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos para a ativação de todos os serviços da Solução descritos neste Termo.

2.1.20.2 A CONTRATADA deve elaborar cronograma que englobe todas as atividades necessárias para instalação, configuração, testes e operação que visem implementar o serviço no ambiente da CONTRATANTE. O cronograma deve ser apresentado pela CONTRATADA em até 2(dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.1.20.3 As datas previstas no cronograma para instalação do serviço deverão ser previamente acordadas com a CONTRATANTE.

2.1.20.4 A CONTRATADA deve elaborar projeto de arquitetura para instalação e configuração do serviço ofertado. O projeto de arquitetura deve ser apresentado em documento pela CONTRATADA em até 2(dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

2.1.20.5 A CONTRATADA deve efetuar a configuração do serviço de forma a garantir a integração e operação do mesmo na infraestrutura de TI da CONTRATANTE.

2.1.20.6 As visitas técnicas no local de instalação devem ser previamente agendadas com a CONTRATANTE.

2.1.20.7 A rejeição de qualquer material ou serviço, em virtude de falhas constatadas, não dispensa a CONTRATADA de cumprir o prazo de entrega definido.

2.1.20.8 Se a rejeição tornar impraticável a entrega da Solução no prazo acordado, ou se tornar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer os requisitos especificados neste documento, a CONTRATADA será considerada infratora do contrato correspondente a este edital e estará sujeito às penalidades aplicáveis.

2.1.20.9 Após a instalação, a CONTRATADA deverá entregar formalmente os serviços para o Gestor/Fiscal do Contrato que, efetuará os testes necessários, e emitirá o Termo de Recebimento.

2.1.21 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DE EQUIPAMENTOS

2.1.21.1 O local de entrega e de execução de todos os serviços previstos nesta contratação será na Câmara Municipal de Contagem, Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem/MG.

A entrega e execução dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, com agendamento e autorização da CONTRATANTE realizados com, no mínimo, 24 (vinte e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

quatro) horas de antecedência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETÔNICO N.º 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025 EDITAL N.º 004/2025								
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE DOIS SERVIÇOS DISTINTOS: O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DOIS LINKS DEDICADOS DE INTERNET DE 1 GBPS, COM PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DOS/DDOS E UMA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA (FIREWALL UTM/NGFW), E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SAAS), QUE INCLUI UMA SOLUÇÃO DE PABX VIRTUAL EM NUVEM BASEADA EM PROTOCOLO SIP/VOIP, COM RAMAIS DDR E CAPACIDADE PARA TRÁFEGO ILIMITADO EM LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.								
Senhor (a) Pregoeiro (a), A empresa (incluir razão social do licitante), após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:								
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
Razão Social								
CNPJ								
Endereço								
E-mail								
Telefone								
Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato								
Qualificação								
Identidade do Representante Legal								
CPF do Representante Legal								
LOTE 1 - LINK DE INTERNET E FIREWALL								
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	CÓDIGO CATALOGO CATMAT	MARCA/ MODELO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (24 MESES)
1	Instalação, configuração e disponibilização de LINK DE INTERNET, Simétricos, Full Duplex, Gerenciáveis (Link Principal e Link Contingencial), com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo 1Gbps, com proteção DoS e DDos.	142/26484		UNID.	2	R\$	R\$	R\$
2	Serviço de Firewall UTM-NGFW, com treinamento da equipe técnica, serviço de suporte técnico contínuo (inclusive monitoramento proativo).	7050/18374		UNID.	1	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (NUMERAL E POR EXTENSO): LOTE 1								R\$
LOTE 2 – PABX VIRTUAL EM NUVEM								
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	CÓDIGO CATALOGO CATMAT	MARCA/ MODELO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (24 MESES)
1	Tronco IP/SIP de 60 canais - Ligações Ilimitadas por DDR	141/30177		TRONCO	1	R\$	R\$	R\$
2	Licenças de Ramais IP	141/26107		LICENÇAS	250	R\$	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

3	Licenças de Softphone	141/26441		LICENÇAS	50	R\$	R\$	R\$
4	Licenças de Atendimento Automático (URA)	6810/1364 9		LICENÇAS	5	R\$	R\$	R\$
5	Aparelho de Telefone IP	5805/2875		UNID.	100	R\$	R\$	R\$
6	Instalação, Programação, Teste e Treinamento (Cobrança Única)	141/2085		SERVIÇO	1	R\$		R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (NUMERAL E POR EXTENSO): LOTE 2								R\$
Prazo de Validade da Proposta:		90 (noventa dias).						
Entrega - prazo e condições:		Conforme edital e seus anexos.						
Local de Entrega:		Prédio da CMC- Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem.						
OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">Os preços deverão ser apresentados de forma legível e não sofrerão reajuste no período contratado;O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal de Contagem obrigada a adquirir o total desta planilha;Todos os serviços deverão ser de qualidade superior/primeira linha;O CATMAT é apenas um código de orientação, devendo a empresa seguir as especificações técnicas do Termo de Referência.								
DECLARAMOS: <ul style="list-style-type: none">que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo I do Edital, às quais aderimos formalmente.que concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive sobre o prazo e condições de garantia.na execução do objeto observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem como as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos serviços e serviços.que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços.que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos <u>trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.</u>que esta proposta foi elaborada de forma independente.								
DADOS BANCÁRIOS: <ul style="list-style-type: none">Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:								
Data e local.								
Assinatura do Representante Legal da Empresa								

OBSERVAÇÕES:

- AS PROPOSTAS DEVERÃO CONSTAR MARCAS/MODELOS DOS SERVIÇOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Atenção: Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Ref.: PAC 0XX/2025 - Pregão Eletrônico nº 0XX/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), para fins do disposto no Pregão Eletrônico nº 0XX/2025, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- A) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- B) para fins do disposto no inciso VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- C) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- D) em atendimento ao disposto no artigo 429 e seguintes da Consolidação da Leis do Trabalho, empregando em seu quadro funcional a cota obrigatória de aprendizes;
- E) que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Contagem, em conformidade com a lei nº 14.133/2021;
- F) que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- G) declara não ter recebido, no âmbito do Município de Contagem/MG, sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração, assim como não ter recebido, em qualquer ente federativo, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
- H) que possui pleno conhecimento e aceitação das normas estabelecidas na **Portaria nº 005/2024** da Câmara Municipal de Contagem, e das condições gerais da contratação;
- I) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

....., de..... de 2025.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Atenção: Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Ref.: PAC OXX/2025 - Pregão Eletrônico nº OXX/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., de..... de 2025.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Atenção: Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Ref.: PAC 0XX/2025 - Pregão Eletrônico nº 0XX/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

....., de..... de 2025.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025 PAC. 021/2025 - PE. 004/2025 – EDITAL 004/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CONTAGEM E E EMPRESA _____.

CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.561.209/0001-90, com sede na Praça São Gonçalo, nº 18, Centro, Contagem/MG, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Bruno Braga Batista, portador da matrícula Funcional nº 4611, na qualidade de **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede e administração na Rua _____, nº ____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, aqui representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (*procuração/contrato social/estatuto social*) e documento de identificação, anexas, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DOIS LINKS DEDICADOS DE INTERNET DE 1 GBPS, COM PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DOS/DDOS E UMA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA (FIREWALL UTM/NGFW), E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SAAS), QUE INCLUI UMA SOLUÇÃO DE PABX VIRTUAL EM NUVEM BASEADA EM PROTOCOLO SIP/VOIP, COM RAMAIS DDR E CAPACIDADE PARA TRÁFEGO ILIMITADO EM LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos, demais legislações pertinentes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0XX/2025 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1 Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2025 com seus anexos, doravante denominado simplesmente EDITAL, na



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta firmada pela CONTRATADA em __/__/____ (fls.____), e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Contratação (PAC) nº 0XX/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE DOIS SERVIÇOS DISTINTOS: O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DOIS LINKS DEDICADOS DE INTERNET DE 1 GBPS, COM PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DOS/DDOS E UMA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA (FIREWALL UTM/NGFW), E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SAAS), QUE INCLUI UMA SOLUÇÃO DE PABX VIRTUAL EM NUVEM BASEADA EM PROTOCOLO SIP/VOIP, COM RAMAIS DDR E CAPACIDADE PARA TRÁFEGO ILIMITADO EM LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, na proposta da CONTRATADA e neste Termo de Contrato.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	MARCA/ MODELO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) logo após a sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

1.1 Para efeitos legais, estima-se o valor TOTAL desta contratação em R\$ _____ (_____), nos termos da proposta da CONTRATADA.

1.2 O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerá dos quantitativos efetivamente entregues.

1.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4 No caso de reajustamento será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), que poderá ser modificado, quando da renovação, por outro índice mais vantajoso para a Administração Pública do Município, em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.936/2020.

1.5 Os valores previstos poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

1.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 1.8** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 1.9** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 1.10** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 1.11** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

- 5.1** O local de entrega e de execução de todos os serviços previstos nesta contratação será na Câmara Municipal de Contagem, Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem/MG.
- 5.2** A entrega e execução dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, com agendamento e autorização da CONTRATANTE realizados com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 5.3** Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para a contratada, conforme segue:
 - 5.3.1** Apenas estão autorizados a solicitar o fornecimento do objeto contratado, os servidores indicados formalmente pelo gestor do contrato, por meio de cópia de documento de identificação com foto, cabendo à CONTRATADA a conferência, sob penas de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos serviços fornecidos à pessoa por ela não autorizada;
 - 5.3.2** CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento;
- 5.4** Os prestadores de serviço deverão apresentar-se uniformizados e identificados;
- 5.5** O licitante vencedor não poderá entregar serviço diverso do solicitado, sem autorização prévia do órgão solicitante, mesmo que sejam por serviços de qualidade equivalente;
- 5.6** Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos serviços contratados;
- 5.7** Todos os itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no edital e legislação pertinente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização;
- 5.8** O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:
 - 5.8.1** A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório;
 - 5.8.2** O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Termo de Referência;
 - 5.8.3** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.9 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo;

5.10 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste CONTRATO, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

5.11 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

5.12 Toda a logística e custos empregados na execução do contrato ficarão a cargo da CONTRATADA;

5.13 A CONTRATANTE não assumirá e nem responderá por quaisquer compromissos ASSUMIDOS PELA CONTRATADA com terceiros, ainda que veiculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.14 Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.15 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.15.1 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025 nas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1.01.1.01.031.0001	2001	33.90.39-43	01500000

6.2 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, mensalmente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1 o prazo de validade;

7.2.3.2 a data da emissão;

7.2.3.3 os dados do contrato, se for o caso, e do órgão contratante;

7.2.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5 o valor a pagar; e

7.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7 A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>, para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e ao CADIMP.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo será reduzido pela metade.

7.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC de correção monetária (conforme o Código Tributário de Contagem, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil-BACEN).

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não será exigida a garantia contratual de execução, por se tratar de faculdade da CONTRATANTE, nos termos do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa presente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de qualquer impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo para execução dos serviços será prorrogado automaticamente pelo mesmo período em que durar a interrupção.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 Preposto

10.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.



10.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.7 Fiscalização

10.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.8 Fiscalização Técnica

10.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.8.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.8.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.9 Fiscalização Administrativa

10.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.10 Gestor do Contrato

10.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se



for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Além das previstas em leis, o CONTRATANTE, obriga-se:

11.1.1 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.1.2 Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

11.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

11.1.4 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

11.1.5 Orientar a empresa CONTRATADA quanto a execução do objeto;

11.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

11.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.1.8 Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além das previstas em leis, a CONTRATADA, obriga-se:

12.1.1 Cumprir o objeto contratado com estrita observância às especificações relativas ao lote para o qual foi adjudicado, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas, acompanhado da respectiva



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2 Atender todos os pedidos de fornecimento encaminhados pelo CONTRATANTE;

12.1.3 Responsabilizar-se pela execução contratual, no prazo e nas condições descritas no Termo de Referência;

12.1.4 Responsabilizar-se pelos custos diretos e indiretos da execução do objeto;

12.1.5 Garantir a boa qualidade do serviço executado, mantendo-a durante toda a execução do objeto, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;

12.1.6 Os serviços fornecidos deverão estar em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes e padrões existentes, expedidas pelo Poder Público, especialmente as editadas pelos órgãos competentes, tais como: INMETRO e ABNT;

12.1.7 Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com o edital de licitação e a Lei Federal nº 14.133/21;

12.1.8 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

12.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, nos termos do Termo de Referência;

12.1.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

12.1.11 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos serviços contratados;

12.1.12 Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

12.1.13 Zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, dados hospedados em algum dispositivo de armazenamento, usuários, contribuintes, topologia, configurações e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo quando houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação;

12.1.14 Estar ciente que todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela empresa CONTRATADA na execução dos fornecimentos/serviços contratados serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a empresa CONTRATADA utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

12.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos de controle e pelo CONTRATANTE;

12.1.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

14.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do objeto/contrato;

14.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto/contrato;

14.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 Advertência pela falta do subitem 14.2.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.2 Multa:

14.3.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, por ocorrência;

14.3.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

14.3.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.2.2 a 14.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.2.8 a 14.2.12, bem como nos casos dos subitens 14.2.2 a 14.2.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato poderá ser extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.5 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.5.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no EDITAL.

15.5.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da 14.133, de 2021.

15.5.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

15.5.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa na Lei nº da 14.133, de 2021.

15.5.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.5.3 Indenizações e multas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO

16.1 A Contratada deverá guardar e fazer com que o pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução desses, a menos que solicitado pelo contratante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

17.1 A CONTRATADA se obriga a adotar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a segurança, integridade, confidencialidade e proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito deste contrato, em conformidade com a Lei Acesso à Informação.

17.2 A CONTRATADA deverá atender a requisitos mínimos de governança em privacidade, comprometendo-se a:

17.2.1 Manter políticas internas de segurança da informação e proteção de dados;

17.2.2 Controlar o acesso aos dados tratados;

17.2.3 Manter registro das operações de tratamento de dados;

17.2.4 Treinar sua equipe quanto às boas práticas de privacidade e proteção de dados;

17.3 A CONTRATADA autoriza e se compromete a permitir a realização de auditorias, inspeções, fiscalizações e/ou outras formas de verificação por parte da CONTRATANTE, diretamente ou por meio de terceiros por ela designados, com o objetivo de aferir o cumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e das obrigações contratuais aqui assumidas.

17.4 A CONTRATADA se compromete a fornecer todas as informações, documentos e evidências técnicas que forem razoavelmente solicitadas pela CONTRATANTE para comprovação da conformidade com a LGPD e com esta cláusula contratual, em especial no que se refere à adoção das medidas de segurança, resposta a incidentes e governança em privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA ASSINATURA

19.1 Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

19.2 A assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As partes elegem o foro de Contagem-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: _____

Câmara Municipal de Contagem
Vereador Bruno Braga Batista - Presidente

CONTRATADA: _____

EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____